

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 31

RIO DE JANEIRO

SABBADO, 1 DE FEVEREIRO DE 1890

DIARIO OFFICIAL

O novo banco

Pouco mais ha a adiantar ao que ficou escripto com o fim de esclarecer a opinião transviada pelas erroneas proposições emittidas pelo inculcado orgão da classe dos engenheiros e industriaes, na reunião de 27 do passado.

O artigo por este publicado ha n tem no *Journal do Commercio* seria a prova, si alguma fosse necessaria, de que os dados officiaes e estatisticos por nós apresentados são argumento irrespondivel.

Não é no-so proposito, nem estaria no caracter official desta folha, entreter polêmica jornalística.

Por isso, deixamos de parte os argumentos de ordem pessoal, produzidos pelo signatario do artigo do *Journal*, na falta de melhores razões.

Desse artigo só ha dignos de resposta os seguintes pontos:

1.º Suppõe o seu signatario que o Ministro da Fazenda teve necessidade, nos estatutos do banco, de definir o que se deve entender por *igualdade de condições*.

2.º Acredita ainda elle que o nosso artigo de 30 collocou as empresas de Americo de Castro, Dr. Ferreira de Araujo e outras entre os estabelecimentos industriaes.

3.º Continúa no seu erro de suppor que existe uma imposição chamada *decima*, differente do imposto predial, e que ha igualmente direitos aduaneiros além dos impostos de importação ou de consumo, servindo-lhe *este engano d'alma ledo e cego* para apregoar que o Ministro da Fazenda alterou o seu acto em virtude da representação que ao chefe do Governo Provisorio foi levada pela commissão nascida da reunião de 27.

Facil e difficil ao mesmo tempo é a nossa tarefa.

Facil, si houver da parte do signatario do artigo boa fé e desejo de aprender.

Difficil, no caso contrario.

Acreditando na primeira hypothese, e lançando a incidencia no erro somente á conta da ignorancia muito natural em que está o illustrado engenheiro a respeito destas questões de direito administrativo, temos a paciencia necessaria, para, lhe dizer ainda mais uma vez:

Que nada foi alterado no decreto primitivo de criação do banco;

Que a disposição relativa á igualdade de condições é no decreto a mesma que é nos estatutos;

Que *decima urbana* é a denominação dada, pelo alvará de 1809, ao imposto predial, nome por que é hoje conhecida aquella contribuição;

Que a expressão *impostos aduaneiros* é, perante o regulamento das alfandegas, synonymo de *imposto de importação e consumo*;

E que, portanto, o Sr. Ministro da Fazenda em nada alterou ou modificou o seu acto.

O que faz, o que está fazendo esta publicação, e o que se poderá fazer até á saciedade, é explicar os pontos, que pareçam duvidosos, e destruir os erros de interpretação, que porventura possam nascer da falsa apreciação de quaesquer actos do governo.

Finalmente, é preciso dizer ainda que, quando tratamos das empresas de Americo de Castro, Dr. Ferreira de Araujo e outras, não foi para as collocar no numero dos estabelecimentos industriaes, e sim para sustentar o nosso argumento de que os favores concedidos ao Banco dos Estados Unidos do Brazil jáo haviam sido, em outras épocas, a diversas empresas, assim como a estabelecimentos industriaes.

Dito isto, só nos resta concluir a refutação á ultima parte do discurso do presidente da reunião de 27 do janeiro, e isso faremos em duas palavras, porque é especie já refutada.

Apresenta esse professional os preços correntes de diversos productos empregados pelos estabelecimentos industriaes, para provar que estes tenderão a desaparecer deante dos novos estabelecimentos, creados pelos bancos e favorecidos com as isenções do decreto.

Mas, si se attender a que, não só os estabelecimentos, a que o banco vae dar vida e desenvolvimento, gozarão das isenções de impostos, mas sim todos os outros, aos quaes taes favores tem sido concedidos, facilmente se comprehende que se estabelecerá entre elles igualdade de condições pela aquisição dos objectos de que precisarem pelo mesmo preço, visto como gozarão das mesmas isenções de impostos.

Damos por final esta exposição, que só será continuada, si novos argumentos, de character sério, forem aduzidos, que estabeleçam dvidas dignas de ser esclarecidas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de hontem, foi concedida ao engenheiro Demetrio Nunes Ribeiro a exoneração que pediu do cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, e nomeado para o mesmo cargo o cidadão Francisco Glyberio.

DECRETO N. 191 — DE 30 DE JANEIRO DE 1890

Altera as taxas de armazenagem das mercadorias depositadas nos armazens da Alfandega do Rio de Janeiro.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exército e Armada em nome da Nação, attendendo ao que lhe representou o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, e considerando que a demora do commercio na retirada de suas mercadorias dos armazens da referida Alfandega e dos por-olla custeados occasiona muitas vezes augmento e atropello do serviço na remoção de volumes de uns para outros logares nos mesmos armazens, de modo a não poderem receber novos carregamentos, ordena que, provisoriamente, a armazenagem, de que trata o art. 619 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, tiada do valor official das mercadorias, seja cobrada do seguinte modo, a contar de 1 do proximo futuro mez de fevereiro em deante:

Por todo o tempo, desde a data da descarga:

Até 1 mez.....	0,5 % ao mez
Até 2 mezes.....	1 % «
Até 3 mezes.....	1,5 % «
De mais de 3 mezes.	2 % «

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 30 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA
Ruy Barbosa.

DECRETO N. 181 B — DE 24 DE JANEIRO DE 1890

Manda substituir as tabeellas annexas aos Decretos ns. 9935 e 9974 de 25 de abril e 27 de junho de 1888, regulando o fornecimento de rações no porto e em viagem.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exército e Armada em nome da Nação, resolve alterar as tabeellas que acompanham os Decretos ns. 9935 e 9974, de 25 de abril e 27 de junho de 1888, que regulam o fornecimento de rações no porto e em viagem, sendo substituidas pela tabeella annexa ao presente decreto, assignada pelo vice-almirante Eduardo Wandenkolk, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, que assim o fará executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 24 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.
Eduardo Wandenkolk.

Tabela de rações no porto
Distribuição dos generos pelas refeições

UNIDADES	ALMOÇO	JANTAR						CEIA						QUANTIDADES DIARIAS			NUMERO DE DIAS SEMANA		
		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sabado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sabado	Domingo	Grammas		Litros	Numeros
Arroz branco	90															50			2
Carne ou peixe																(90)			7
Carne em pedras																(30)			1
Carne em grão	60															200			1
Carne verde																120			3
Farinha																(60)			2
Folha																(30)			1
Manteiga																600			6
Pão	15															(0,30)			6
Toncinho	450															(0,20)			1
Verduras e legumes																15			5
Vinagre																450			7
Vinho																40			7
Azeite de oliva																60			6
Sal																(0,010)			6
																(0,02)			1
																0,15			1
																(0,10)			6
																(0,02)			1

OBSERVAÇÕES

1.^a O almoço será sempre o mesmo no porto, sendo o pão distribuído nas sexta-feiras para o almoço e a ceia.

2.^a Na falta de vinho de Alto Douro, Lisboa ou Bordeaux servirá outro qualquer vinho tinto nacional ou estrangeiro, contanto que seja puro e marque na escala alcoométrica de 10 a 17 grãos.

3.^a Nas occasiões de muita chuva ou de muito frio, abonar-se-ha, ao arbitrio do commandante, uma ração de café com assucar.

4.^a Quando o numero de peças de caldeira exceder de 150 e a experiencia prolongada demonstrar que ha sobra constante de certos generos, poderá o commandante, depois de ouvir o cirurgião de bordo, reduzir proporcionalmente a quantidade dos ditos generos, mas somente de modo a evitar excessos.

5.^a Na ração de carne a parte de ossos não poderá exceder de um quinto do total.

6.^a A Contadoria da Marinha, na Capital Federal e as Thesourarias e Alfandegas nos estados, adiantarão a quantia necessaria para a compra de verduras frescas. O dinheiro será distribuído diariamente, com assistencia do immediato do navio, aos diferentes rancheiros de bordo, os quaes ficarão responsáveis pelo seu bom emprego; podendo nos ranchos de caubos designadas para esse fim somente uma ou duas praças nelles interessadas.

Combustivel

Para a cozinha serão fornecidas 500 grammas de carvão de pedra, por praça, ficando ao prudente arbitrio dos commandantes mandar fornecer em maior quantidade, nos navios de pequena lotação, não excedendo o acrescimo de 150 grammas por praça, ou reduzir aquelle fornecimento nos navios de grande lotação.

Na falta de carvão se alonará lenha nas seguintes proporções até 50 praças, duas achas para cada uma, de 51 a 66, cem achas por dia, ao todo; de 67 a 100, acha e meia por praça; de 101 a 150, 150 achas ao todo; de 151 para cima, uma acha por praça.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1890. — *Eduardo Wandenkolk.*

Tabella das rações em viagem

GENEROS	Unidades	Quanto d'alva		JANTAR			CEIA			QUANTID. RAÇAS			Numero de dias da semana
		Almoço	Todos os dias	Domingos, terças e quintas-feiras	Segundas-feiras, quartas e sabbados	Sextas-feiras	Domingos, terças e quintas-feiras	Segundas-feiras quartas e sabbados	Sextas-feiras	Grammas	Litros	Numeros	
Arroz	Gramma.....						50			50			3
Assucar branco.....	»	40	90							130			7
Azeite doce.....	Litro.....					0,02			0,02		0,04		1
Bacalhau.....	Gramma.....					200			150	350			1
Batatas inglezas.....	»			120					120	120			4
Bolacha.....	»		309							309			7
Café.....	»	30	60							90			3
Carne de conserva.....	»			200				180		200			3
Carne de conserva.....	»									180			3
Carne secca.....	»				200		150			200			3
Carne secca.....	»									150			3
Cebolas seccas.....	Uma.....			1/4	1/4	1/2	1/4	1/4	1/2			1/2	6
Cebolas.....	»											1	1
Conservas (pickles).....	Gramma.....			14	14	14				14			7
Farinha.....	Litro.....			0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15		0,30		7
Feijão.....	»				0,10	0,10					0,10		4
Legumes seccos (juliannas).....	Gramma.....			30						30			3
Manteiga.....	»		15							15			7
Sal.....	Litro.....			0,005	0,005	0,005	0,005	0,005	0,005		0,01		7
Toucinho.....	Gramma.....			20	20		20	20		40			6
Vinagre.....	Litro.....			0,005	0,005	0,01	0,005	0,005	0,01		0,01		6
Vinagre.....	»										0,02		1
Vinho.....	»			0,15	0,15	0,15					0,15		7

OBSERVAÇÕES

- 1.^a O almoço será sempre o indicado na tabella.
 - 2.^a Quando no navio se puder fabricar o pão necessario para o consumo diario, a bolacha passará a ser considerada a bordo como recurso de reserva; sendo o pão abonado segundo a tabella do porto.
 - 3.^a Na falta de carne de conserva, se fornecerão ás guarnições linguas seccas na mesma quantidade.
 - 4.^a A carne de conserva destinada ás rações deve ser em latas, preparada pelo processo de Appert ou outro analogo.
 - 5.^a Nos dias de muita chuva e nas occasiões de grandes fainas se dará a cada praça 0,05 de aguardente.
 - 6.^a Quando houver sobra de generos, o commandante, ouvido o cirurgião de bordo, poderá reduzir [temporariamente a ração dos mesmos; e nos climas frios augmental-os em 20 %, a excepção dos alcoholicos.
 - 7.^a Quaesquer generos da ração, que venham a faltar, serão substituidos por outros similares, a juizo do commandante, ouvido o cirurgião de bordo.
 - 8.^a Os generos de facil deterioração serão distribuidos no porto, á chegada dos navios.
 - 9.^a O bacalhau será substituido por peixe fresco nos portos e em viagem, quando se poder comprar-o ou pescar-o; para esse fim serão fornecidos aos navios instrumentos para pesca, como redes, anzós, etc.
 - 10.^a Haverá a bordo succos de fructas acidas e, na falta destes, acido citrico, para serem distribuidos aquelles na dose de 45 grammas para outras tantas de assucar por praça, e este na quantidade arbitrada pelo cirurgião de bordo que, de accordo com o commandante, julgará da oportunidade ou conveniencia desta razão.
 - 11.^a Sempre que for possível, á saída dos navios, o commandante se fornecerá de carne verde e mais frescos para consumo da guarnição nos primeiros dias de viagem.
 - 12.^a Para a cosinha serão fornecidas 100 grammas de carvão de pedra, ficando ao prudente arbitrio do commandante fornecer-se de maior quantidade nos navios de pequena lotação, não excedendo o acrescimo de 150 grammas por praça ou reduzir aquelle fornecimento nos navios de grande lotação.
 - 13.^a Na falta de carvão, se abonará lenha nas seguintes proporções: até 50 praças, duas achas para cada uma; de 51 a 66, 100 achas de lenha por dia ao todo; de 67 a 100 achas e meia por praça; de 101 a 150, 150 achas ao todo; de 151 para cima, uma acha por praça.
 - 14.^a Para a conservação da bolacha devem os paíões ter caixas apropriadas e forradas internamente de folha de Flandres.
- A Contadoria da Marinha, na Capital Federal, as Thesourarias e Alfandegas nos estados adeantarão a quantia necessaria para a compra do frescos.
- Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1890. — Eduardo Wandenkolh.

DECRETO N. 16 — DE 30 DE JANEIRO DE 1890

Para os lugares de ajudante do Guardá-Mór e um Fiel de Armazem na Alfandega da Capital

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, attendendo ao que lhe representaram os inspectores da Thesouraria de Fazenda do Estado do Pará e da Alfandega da Capital do mesmo estado, decreta:

Fica augmentado com mais um Ajudante do Guardá-Mór e um Fiel de Armazem o pessoal da referida Alfandega.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 30 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Ruy Barbosa.

DECRETO N. 17 — DE 31 DE JANEIRO DE 1890

Para mais um banco de emissão sobre apolices e fixa a importancia total della nos Estados Unidos do Brazil

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, decreta:

Art. 1.º Para a emissão sobre apolices o estado de S. Paulo constituirá com o de Goyaz uma região com o seu Banco.

Art. 2.º E' fixada em duzentos mil contos a emissão total sobre apolices pelos quatro bancos emissores, tocando em mil contos a região do centro e em mil contos às outras.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 31 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Ruy Barbosa.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exercito e Armada em nome da Nação, tendo ouvido o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça acerca da petição de graça de José Joaquim Pereira Guimarães, condemnado à pena de dois mezes de prisão e multa correspondente à metade do tempo, grão médio do art. 237, § 3º combinado com o art. 238, do código criminal, por sentença do juiz de direito do 9º districto criminal proferida a 7 de dezembro de 1888, e era preso em cumprimento da pena:

Considerando que o objecto da queixa contra o peticionario foi a sua declaração feita em depoimento judicial, de ser falso, em seu conceito, o depoimento de outra testemunha (o autor);

Que, defendendo-se da imputação de injuria, protestou immediatamente que nenhum animo de injuria houvera de sua parte, sendo obrigado a depor sob juramento o que sabia a respeito do facto imputado a outrem pelo queixoso, que lhe havia dito particularmente

nada ter visto do que affirmara depois na dita imputação—ser testemunha presencial—, e lhe parecendo por isso não dever occultar o conceito que se formava do seu depoimento;

Que a circumstancia de só muito confidencialmente e solicitando segredo haver revelado o queixoso à 2ª testemunha o que vira, pôde ter induzido em erro sobre o seu depoimento posterior os que lhe ouviram a narração dos factos sem aquella confidencia:

Que, segundo jurisprudencia muito geralmente seguida, e nesse mesmo processo sustentada por cinco desembargadores que votaram pela improcedencia da queixa, os depoimentos judiciaes sobre os factos ou moralidade das pessoas que os affirmem ou neguem, podem ser objecto de queixa por falso testemunho, mas não por injuria;

Perloa o resto da pena de prisão e a multa a que foi condemnado o peticionario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 31 de janeiro de 1890.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

SEGUNDA DIRECTORIA

Expediente do dia 31 de janeiro de 1890

Apostilou-se o titulo de nomeação do professor de mathematicas, geographia e historia do Brazil do Instituto dos Surdos Mudos José Rubello Leite Sobrinho, a quem por decreto de 22 deste mez foi concedida uma gratificação adicional.

— Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, que o Ministerio do Interior, attendendo ao que requereu o professor daquello instituto José Francisco de Lima Coutinho, resolveu permittir que de ora em diante se assigne José de Lima Coutinho. — Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda.

— Transmittiram-se ao director da Faculdade de Direito do Recife 50 cartas, impressas em pergaminho, de bachelar por aquella faculdade.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague a quantia de 1:825\$325, importancia dos fornecimentos feitos ao Asylo de Meninos Desvalidos no mez de dezembro ultimo, bem assim para que se indenize ao almoxarife do mesmo asylo a de 2:287\$304, proveniente das despesas miudas alli realizadas no dito mez.

Requerimento despachado

Manoel Timotheo da Costa. — Junto certidão, passada pelo Theouro Nacional, affin de se liquidar o tempo de serviço.

Ministerio da Marinha

Foram concedidos tres mezes de licença com metade do soldo, ao machinista de 3ª classe Manoel da Silva Netto, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Santa Catharina.

— Concedeu-se aos marinheiros nacionaes, inválidos, Jovino Francisco dos Santos, de 1ª classe, e Sebastião José de Sant'Anna, de 3ª

classe, e José Alves Tei vira, de 2ª classe, licença para deslirem, as duas primeiras, fora do Asylo, nesta capital, e o ultimo no estado de Ceará, percebendo o soldo e importancia das rações, aquelles pela pagadoria da marinha e o terceiro pela thesouraria de fazenda do referido estado.

Expediente do dia 30 de janeiro de 1890

— Ao Quartel General, declarando que no plano dos novos uniformes da armada se ja substituída a fita do bonet por cordão de ouro de 5 m/m de diametro, como o do antigo uniforme para generaes.

— Comunicou-se que fica sem effeito a nomeação do 1º tenente Francisco Maria dos Santos para commandar o patacho *Apprendiz Marinheiro*, devendo o referido official continuar a servir na intendencia.

— A Capitania do Porto do Rio de Janeiro, para que informe quem coadon licença para a collocação de um cordão de peixe junto às pedras dos Ubris, nesta bahia, onde se pede o transito das embarcações que se dirigem à Escola de Aprendizes Marinheiros, na ilha do Governador.

— A Intendencia, mandando transportar para a Capitania do Porto de S. Paulo o esalder de quatro ramos, recebido pelo patacho nacional *Part do Arsenal da Marinha do estado da Bahia*. — Comunicou-se à capitania do porto da referida capital e a Contadoria.

Ministerio dos Negocios da Marinha—3ª seção — N. 311 — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1890

Conformando-me com o parecer do Conselho Naval, enunciado em consulta n. 6065 de 27 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que Hiermenegildo Rodrigues dos Passos, operario de 1ª classe da officina de construções navaes desse arsenal, deve perceber, enquanto servir, além dos seus vencimentos, uma gratificação extraordinaria, igual à metade do respectivo jornal, de conformidade com o art. 159 do regulamento de 2 de maio de 1874, visto contar mais de 20 annos de serviço, ter bom comportamento e merecimento artistico.

Saude e fraternidade. — *Eduardo Wandenkolk*. — Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Deu-se conhecimento à Contadoria.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando es seguintes pagamentos:

De 15:038\$730 de fornecimentos feitos ao Almoxarifado de Marinha desta capital nos mezes de junho a dezembro do anno findo. (Aviso n. 230 relação n. 69.)

De 945\$388 a Wilson, Sons & Comp., limited, de carvão Cardiff fornecido ao Arsenal da Bahia em junho, ao de Pernambuco o ao patacho *Gracapes* em dezembro;

De 453\$397 ao capitão-tenente Carlos José de Araújo Pinheiro a de 588\$333, pelas despesas miudas feitas no Arsenal do Rio de Janeiro em dezembro.

Solicitando o augmento de 52:125\$350 a Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, por conta de diversas verbas do exercicio de 1889. — Comunicou-se à thesouraria e a Contadoria.

Porém, pela verba—Eventuales—do exercicio em vigor, os seguintes creditos: a Thesouraria de Sergipe o de 75\$ e a do Ceará o de 19\$320, para pagamento dos vencimentos dos secretarios das capitancias dos portos daquelles estados. — Comunicou-se aos governadores e a Contadoria.

— Ao Ministerio da Fazenda, enviando o mappa do tempo de serviço do 3º escriptorario da Contadoria da Marinha Julio Rodrigues de Oliveira Vereza, aposentado por decreto de 21 do corrente mez.

— A' Contabilidade

Autorizando a entrar em serviço o 1º tenente reformado Lucidio Antonio Pereira do Lago, das gratificações inherentes ao lugar de official da Escola Naval, cujas funções exerceu até julho do anno passado.

Communicando ter a Thesouraria do Paraná participado que officiará a Directoria de Contabilidade do Thesouro sobre a quantia de 478800 do peculio da ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionaes Indalecio Amancio da Paula.

— Ao hospital de marinha do Rio, em resposta ao officio n. 4 de 14, declarando que, para os objectos que não forem comprehendidos na ultima concurrencia, póde, sempre que for necessaria a sua acquisição, recorrer ao mercado, devendo, porém, requisitar dos fornecedores o supprimento daquelles para os quaes houver contracto.

— A' Intendencia, mandando fazer acquisição de 500 exemplares da 4ª edição do livro do Francisco de Paula Barros, intitulado — *Physica para leitura*, ao preço de 1\$500 cada volume, para uso das escolas de aprendizes marinheiros, e recommendou-se á Contadoria que, logo que a Intendencia tenha feito tal acquisição, mande effectuar o pagamento ao seu autor, descontando nessa occasião da totalidade 10 % que o mesmo offerece para pagamento da divida interna. — Communicou-se ao Quartel General.

— Ao conselho de compras, autorizando a abrir concurrencia para o fornecimento, neste exercicio, de carvão de varias especies para as officinas dos arsenaes do Rio, Pernambuco, e Bahia, e o cardiff para a ilha Rasa e para estes dous estados.

— A' Thesouraria do Rio Grande do Sul, remetendo uma carta em que Delphin Pires Vianna reclama o pagamento de 653\$350, relativo ao fornecimento de calçado aos aprendizes da escola daquelle estado, e mandando informar sobre a mesma reclamação, visto que, pelas pesquisas aqui feitas, nada se encontrou.

— A' Intendencia Municipal, rogando que, a bem do serviço da marinha, seja a carne destinada aos navios e corpos da armada, conduzida de Santa Cruz para esta capital ás mesmas horas que até aqui, visto que pela nova ordem da mesma Intendencia de chegar ella ás 5 horas da manhã, não póde o fornecedor apresental-a ás horas regulamentares, o que causa transtorno ao serviço da distribuição.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 31 de janeiro de 1895

D. Maria Joaquina da Silveira Lima. — Compareça na secretaria.

José Maria Albarado. — Idem.

Ministerio da Guerra

Por portaria do mez findo, concedeu-se licença ao capitão reformado do exercito Antonio José Fernandes Lima, para fixar sua residencia no estado do Rio Grande do Sul.

Expediente do dia 8 de janeiro de 1895

Ao commandante da escola militar da capital, concedendo licença a Fernando de Medeiros e a Manoel dos Santos Epimônio Filho para no corrente anno se matricularem na mesma escola, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares. — Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— A' Pagadoria das Tropas, determinando que:

Ao brigadeiro Christiano Pereira de Azevedo Coutinho, quartel-mestre general, se abone desde a data de sua nomeação a mesma gratificação arbitrada ao seu antecessor para aluguel de casa;

Ao Dr. Hldefonso Pereira de Azevedo, no meado para servir como medico da commissão da linha telegraphica de Cuyabá ao Araguaia, as mesmas vantagens arbitradas ao de identica commissão de Uberaba a Cuyabá.

— A' Repartição de Ajudante-General concedendo as seguintes licenças:

Ao capitão do 9º regimento de cavallaria Carlos Fernandes Leão, por 15 dias, para ir ao estado de Minas Geraes buscar sua familia;

Ao alferes alumno Euclides Rodrigues da Cunha para no corrente anno se matricular na Escola Superior de Guerra. — Communicou-se ao respectivo director.

Ao alumno da escola militar da capital Thomaz Epiphanyo Guimarães, por tres mezes, para tratar de sua saude no estado do Pará. — Communicou-se ao commandante da dita escola.

Dia 9

Ao governador do Estado do Ceará, concedendo licença a Manoel Pontes de Miranda para no corrente anno se matricular na escola militar do dito estado, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares. — Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— Ao marechal de campo ajudante general; Declaro-vos que deveis exp'ir as necessarias ordens para que se recolham a seus respectivos corpos os officiaes arregimentados.

E como por falta de officiaes de corpos especiaes para o serviço dos estados-maiores dos diversos commandos ha decessidade de lançar-se mão dos arregimentados, somente podem ser distrahiidos para esse serviço os officiaes subalternos, cabendo ao chefe do governo provisório, ao Ministro da Guerra e ao ajudante general a escolha em todo o exercito e as demais autoridades nos corpos sob sua jurisdicção. — *Benjamin Constante*.

— Ao commandante da escola militar da capital, concedendo licença ao operario militar do arsenal de guerra Victorino da Silva para no corrente anno se matricular na dita escola, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares. — Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— Ao commandante do Collegio Militar, mandando alli admitir como alumnos internos gratuitos, os menores Humberto, Manoel Venancio Campos da Paz e Elmino, filhos dos finados officiaes da armada. 2º tenente Julio da Silva Oliveira, 1º tenente Manoel Venancio Campos da Paz e capitão de fragata Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto.

— A' Pagadoria das Tropas, mandando abonar:

Ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Alfredo Candido de Moraes Rego, professor de noções de sciencias physicas e naturaes da escola militar desta capital, a quantia de 3:000\$, que, na fórma do art. 226 do regulamento da mesma escola, foi-lhe marcado pelo conselho escolar como gratificação pelo compendio *Elementos de algebra*, que escreveu e se acha em uso na mesma escola;

Ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Adolpho Peña, que se acha á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, em commissão militar, além dos vencimentos da commissão activa de engenheiro, mais a gratificação especial de 100\$ mensaes.

— A' Repartição de Ajudante General:

Transferindo para o 35º batalhão de infantaria o alferes do 2º Leonidas Epimiondas de Carvalho e Silva.

— Mandando:

Por a disposição do commandante da escola militar da capital o 2º cadete Luiz Olympio Guillon Pereira e o soldado do 10º regimento de cavallaria Alfredo Martins Pereira;

Que se recolham a seus corpos os officiaes arregimentados que se acham delles argentes, com excepção, porém, dos que se acham servindo nas escolas militares;

Ficar extensiva á enfermaria militar do Andaraby e ás pharmacias dos estabelecimentos militares deste municipio, com excepção do hospital militar e do laboratorio clinico pharmaceutico, a inspecção de que foi encarregado por portaria de 13 de agosto do anno passado o cirurgião-mór de divisão do corpo de saude do exercito Dr. Antonio de Souza Dantas nas provincias do Brazil e de estados;

Concedendo licença aos alumnos da escola militar desta capital Maximiano Cintra Ramalho e João Gomes Ribeiro Filho, a este por dous mezes para tratar-se no estado das Alagoas e áquelle por tres no de Minas Geraes. — Communicou-se ao commandante da dita escola.

Ministerio da Agricultura

Por titulos de 23 do mez findo, foram nomeados para a commissão incumbida dos estudos sobre a ligação das estradas de ferro do norte dos Estados Unidos do Brazil os seguintes cidadãos:

Chefe da commissão — Engenheiro João Chrockat de Sá Pereira de Castro;

Chefes de secção — Os engenheiros João Borges Ferraz e Francisco Luiz Loureiro de Andrade;

Engenheiro de 1ª classe — Ignacio de Moura;

Desenhista encarregado do escriptorio — Eduardo Augusto Guilherme Thompson;

Thesoureiro-pagador — José Silverio Barbosa.

— Por portarias de 28 do mez findo:

Foi exonerado o cidadão Ernesto Gross do lugar de secretario da Estrada de Ferro de Taquary a Cacequy, no estado do Rio Grande do Sul;

Foi nomeado para o referido lugar o cidadão José Luiz Pinheiro da Silva, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 17 de janeiro de 1895

Communicou-se ao Director Geral dos Telegraphos que, por despacho de 9 do corrente, concedeu-se a permissão que solicitou Fanor Cumplido, proprietario do engenho central de assucar e alcool na colonia «Conselheiro Alves de Araujo», no valle do Rio Cachoeira; do engenho central de assucar, em Antonina, em construcção; e de fabricas de fecula, amido e tapioca; de fabricação de ramie, serriarias e olarias, em construcção, nos indicados municipios, para ligar entre si, suas propriedades com o respectivo escriptorio central, por meio de fios telephonicos, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 8935, de 21 de abril de 1883, e á vista do que informou a mesma directoria em data de 9 de dezembro findo.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando que os 15 dias de férias, concedidos pela resolução de 18 de dezembro findo, aos funcionarios daquelle estrada, de qualquer categoria, comprehende os trabalhadores, com abono das respectivas diarias, podendo gozar essa licença consecutivamente ou em parcella, sem prejuizo do serviço publico.

— Determinando que providencie para que o cidadão Carlos Ribeiro Gomes, empregado da mesma estrada, perceba abonados os vencimentos relativos a alguns dias dos mezes de novembro e dezembro findos, em que deixou de comparecer á repartição, por objecto de serviço publico urgente, na qualidade de subdelegado do 2º districto da capital do estado do Rio de Janeiro.

— Autorizando e attender ás requisições da Intendencia Municipal, para o fornecimento do carvão de lenha necessario ao serviço do Matadouro em Santa Cruz, despachos de mercadorias e transporte de pessoal, por conta da mesma Intendencia, devendo effectuar-se de prompto o pagamento das respectivas despesas.

— Ao governador do estado de S. Paulo, communicando que foi autorizada a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a receber de Herm, Stoltz & Comp., por conta daquello estado, a quantidade de guano que os referidos commerciantes foram enviados ao director do jardim publico da mesma cidade.

— Ao Ministerio da Fazenda, declarando, em solução ao seu aviso n. 5, de 7 do corrente, que o agrimensor José Viriato de Mesquita serve actualmente de conductor de 2ª classe no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Dia 13

Ao governador do estado do Ceará, communicando que, por decreto n. 142, de 10 do corrente, passou a cargo da administração da Estrada de Ferro de Sobral, na forma dos respectivos regulamentos, a direcção e construção das obras do prolongamento, a que se referem as instruções approvadas por portaria de 1 de dezembro de 1888; cabendo, porém, ao director engenheiro chefe, durante a mesma construção, os vencimentos fixados ao engenheiro chefe pelas instruções alludidas, cujas disposições prevalecerão de accordo com o que é, pelo referido decreto, estabelecido relativamente aos serviços sobre que versam.

— Idêntico ao director engenheiro chefe da Estrada de Ferro do Sobral.

— Ao governador do estado de Minas Geraes, communicando que foi autorizada a directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil a conceder transporte gratuito da estação Central até a de Itabira, e dali, no carro de lastro até Santo Antonio, a 200 sacos com cereaes destinados a Caché, naquello estado, para attender ás necessidades de socorros a população da mesma localidade.

Dia 22

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria das Obras Publicas—2ª secção—Circular—N. 1—Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1890.

No intuito de determinar-se de novo, o numero de passes que mensalmente deverá ser fornecido pelas diferentes companhias de carris urbanos e suburbanos para as necessidades do serviço publico, de conformidade com aviso n. 3, de 14 do corrente mez, publicado no *Diario Official* do dia 18, recomendo o Sr. Ministro que envieis com brevidade a esta Secretaria de Estado a relação dos que forem indispensaveis para serviços da repartição a vosso cargo.

Saude e fraternidade. — *Demetrio Nunes Ribeiro*.—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Idênticos aos mais chefes de repartição.

Dia 23

Ao director engenheiro chefe da estrada de ferro de Baturité, confirmando o telegramma expedido nesta data, declarando que continuam a ser observados nessa estrada os regulamentos, tabellas, instruções, avisos e mais actos em vigor, até nova regulamentação, de accordo com o decreto n. 54, A de 13 de dezembro da anno passado.

— Ao Ministerio da Guerra, communicando que providenciou-se para que os tenentes do corpo de estado-maior de 1ª classe Alexandre Henriques Vieira Leal, Antonio Pereira Prestes e Joaquim Marques da Cunha possam praticar, o primeiro nas estradas de ferro do Recife a Caruarú e prolongamento da do Recife a S. Francisco e os outros nas de Porto Alegre a Cacequy e de Bagé a Uruguayana.

— Ao director engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco,

acusando o recebimento do telegramma de 8 do corrente, communicando a dispensa de 25 empregados das mesmas estradas, sem prejuizo da regularidade do serviço publico, realizando assim uma economia de 14:508\$ annuaes.

— Ao director engenheiro chefe das estradas de ferro de Porto Alegre a Cacequy e Bagé a Uruguayana, determinando que providencie para que possam praticar nas mesmas estradas os tenentes do corpo de estado-maior de 1ª classe, Antonio Pereira Prestes e Joaquim Marques da Cunha.

Idêntico, ao director engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, quanto ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe, Alexandre Henriques Vieira Leal.

Dia 27

Ao director da estrada de ferro Central do Brazil, autorizando-o a conceder passagem gratuita aos Drs. Pedro Gonçalves Paes Leme, Theophilus Teixeira de Almeida e Jeronymo de Castro Abreu Magalhães, enquanto estiverem no desempenho da comissão nomeada para proceder á organização da nova divisão civil, judiciaria e ecclesiastica do estado do Rio de Janeiro, bem como aos demais empregados da referida comissão.—Communicou-se ao governador do estado do Rio de Janeiro.

— Ao engenheiro fiscal do governo junto á Companhia *City Improvements*, autorizando-o a augmentar de 30% a gratificação de 6% que percebe o servente daquella repartição, Angelo José de Santa Ignez, a contar de 1 do corrente em diante.

REQUERIMENTOS D. SPACHADOS

Dia 22 de janeiro de 1890

Agostinho da Silva Gomes, fabricante de kerosene brilhante inexplorativo, pedindo reconsideração do despacho de 26 de outubro do anno proximo findo.—Confirmando o despacho anterior.

Dia 25

Engenheiro Manoel do Nascimento Alves Linhares pedindo pagamento de 50:000\$ como indemnização da cessão do privilegio para a construção da estrada de ferro de Camocim a Sobral no estado do Ceará.—Aguarda-se resolução competente sobre o credito necessario ao respectivo pagamento.

Moradores e proprietarios da rua Conde d'Eu, e Catumbý solicitando providencias no sentido de prevenir as inundações alli frequentes, por occasião do cheias torrenciacs.—Autorizo, de accordo com os pareceres.

Monteiro, Hime & Comp. fornecedores de objectos ao prolongamento da estrada de ferro do Sobral.—Compareçam na Directoria das Obras Publicas.

Directori Geral dos Correios

Por portarias do director geral, de 31 do mez proximo findo:

Foi exonerado Prudencio Victor Coutinho do cargo de agente do correio da estação de Ipiabas (cidade de Ipiabas), estado do Rio de Janeiro, e nomeado para o referido cargo Honorio Pereira da Costa;

Foi creada uma agencia do correio em Murinolly, estação da estrada de ferro Leopoldina, municipio do Carmo, estado do Rio de Janeiro, e nomeado agente da referida agencia Antonio Pereira Baptista;

Foi exonerado José Paulino da Silva Pires de agente do correio da estação de Paulo de Almeida, estrada de ferro de Santa Isabel do Rio Preto, estado do Rio de Janeiro, e nomeado para o referido cargo Arthur Teixeira Coelho;

Foi nomeado Antonio Monteiro de Carvalho para o cargo de agente do correio da estação de Catumbý, estado do Rio de Janeiro.

Repartição Geral de Telegraphos

Requerimentos Spachados

Dia 30 de janeiro de 1890

Valeriano Penedo da Fonseca.— Havendo excesso de pessoal, não pôde por ora ser attendido.

Domingos Teixeira Leite, Arthur Alves Vianna e João da Costa Lopes.— Apresentem os attestados exigidos pelo regulamento.

Lepo Mendes, João de Araujo e Silva, Afonso Coelho, Damasio de Oliveira, Pedro José Malheiros Sobrinho, Elmano Ferreira Borges, Thomaz da Costa Rabello Junior, Raul Ernesto Salomon e Antonio, Pereira dos Santos.— Como requerem.

Directoria Geral dos Telegraphos, 25 de janeiro de 1890.—Gabinete.

Designo o cidadão 1º escripturario da secção de contabilidade desta repartição Oronelles de Castro Ferreira Chaves para encarregado interino do observatorio meteorologico da ilha do Governador, devendo ser desligado da referida secção e assumiu o exercicio daquelle cargo.

Neste sentido sejam expedidas as convenientes ordens.—*João Nepomuceno Baptista*, director.

Directoria Geral dos Telegraphos, 30 de janeiro de 1890.—Gabinete.

Fica encarregado da fiscalisação de todo o serviço das linhas telephonicas nesta capital, inclusive o do Ministerio da Guerra, o inspector de 1ª classe Augusto Zittow a quem recomendo o maior zelo e regularidade nesse serviço.—*João Nepomuceno Baptista*, director.

Directoria Geral dos Telegraphos, 30 de janeiro de 1890.—Gabinete.

Determino ao cidadão chefe da contabilidade que sejam tomadas todas as providencias na alçada dessa secção, para que se não effectue o recebimento de quantia alguma que deva ser paga pelo Thesouro Nacional, sem expressa autorização minha e especial para cada recebimento.—*João Nepomuceno Baptista*, director.

SECÇÃO TELEGRAPHICA

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores foi endereçado o seguinte telegramma:

Washington, 29 de janeiro.

Ministro Bocayuva— Rio — Governo Americano reconheceu a Republica do Brazil. Fomos hoje recebidos em audiencia solemne. *Mendonça*. — *Valente*.

NOTICIARIO

Intendencia Municipal—O expediente de 31 do mez passado constou de:

Officio real n. 105— Da inspectoria de hygieine de 2º mez passado, relativamente ao pedido de uma valla na freguezia do Engenho Novo.— Ao fiscal ppra intimar aos moradores para se cohibirem de lançar lixo e outras matogias na valla.

Do mesmo, da mesma data, sobre o concerto da latrina a Praça Duques de Caxias e melhorio da rua do Pinheiro.— Requisito-se a Companhia *City Improvements*.

Do mesmo, de 27 do passado relativamente a uma valla na estação do Riachuelo.— Já foram dadas as providencias por intermedio fiscal.

Do Dr. engenheiro do 4 districto, de 28 do passado, relativamente a falta de lagoa na frente do quartel de cavallaria em S. Christovão.—Officio-se ao Ministerio da Guerra pedindo providencias.

Do director do Matadouro, de 29 do passado, sobre a matança de bezorros.—Responden-se que póde consentir no abatimento dos bezorros desde que o seu peso não seja superior ao de um grande carneiro, o que verificará pesando-o; cobrando a mesma taxa de carneiros.

Dos fiscaes das freguezias da ilha do Governador e Inhaúma, remettendo a relação dos guardas.—Declaro-se que cada uma freguezia não póle ter mais dous guardas e que estes só podem servir depois de nomeados e titulados.

Do sublegado da freguezia da Lagôa, datado de hoje, relativamente as carroças de conduzir estrume.—A secretaria.

Do A. J. R. de Araujo & Comp., sobre o fornecimento de pastilhas para a matança de cães.—Igual despacho.

Officios expedidos—Ao Dr. chefe da policia remettendo o requerimento de Francisco Bernardino Cunha Leite para theatro de bonecos.

Aos fiscaes (circular) para visitarem diariamente os açougues, fazendo cumprir as posturas.

Requerimentos—De Antonio José Faleiros dos Santos, licença para uma carroça; José da Costa Campos, idem; Maria Rosa, para vender quitanda á rua Primeiro de Março; Romana Amalia Candida do Nascimento, para vender mingão pelas ruas; Manoel Joaquim Vieira do Couto, fabrica de cerveja á rua da Conceição n. 14; Manoel de Souza Lopez, cocheira de vacas á travessa do Bomjardim n. 38; A. Soares & Comp., pharmacia á rua S. Pedro n. 146; Luiz Pacheco Drummond, cocheira de vacas á rua Teixeira Junior; Eduardo José do Couto, idem á rua Pinheiro n. 27; Costa Braga Irmãos & Comp., fabrica de chapéus á rua S. Pedro n. 52; Lebre & Irmão, officina de serralheiro á rua do Rosario n. 126; Costa & Irmão, bilharas á rua Antonio Prado n. 193; Silva & Pereira, officina de ferreiro á rua Conde d'Eu n. 26; Francisco da Silva Godinho, para vender vassouras pelas ruas; José Marques dos Santos, idem; Francisco da Silva Godinho Primo, idem; Manoel Francisco da Silva, idem; José Antonio da Silva, para vender café á rua Barão de Itapagipe n. 18; Pascoal de Campos Hespínhol, café, velas de cera etc. á rua Conde d'Eu n. 167; Antonio Rodrigues da Silva, armario á rua do Rezende n. 98; João Rodrigues, officina de ferreiro á rua Sant'Anna n. 22; João Pacheco Guimarães, loja de charutos á rua S. te do Setembro n. 46 A; Miguel Sevatorio, casa de concertos de calçado á rua Barão de Capanema n. 28; Joaquim Coelho d'Ornellas, cocheira de vacas á rua Pereira de Almeida; João Machado Ferreira, idem á rua Santos Rodrigues n. 71; José Cardoso Machado, idem á Praia Formosa n. 275.

Deferidos.

De Manoel Joaquim de Oliveira, para vender fructas estacionando á travessa do Rosario.—Não póde estacionar.

De Manoel Baptista Pereira, para vender carne pelos morros.—Apresente modelo do vehiculo.

De Avelino de Rezende, licença para uma moenda de canna no largo do Rosario n. 22.—Sim; tendo a moenda de portas a dentro da sua casa de negocio.

De José Vaz de Abren, para continuar por alguns dias com a venda de cigarros na praça da Accia.—Concedo licença em vista do que allega.

De Domingos de Oliveira, relativamente a uma intimação do fiscal da freguezia de Santa Rita.—Parece pouco lenta o que allega o supplicante, entretanto, sómente póde ser attendido ao tempo do processo, em vista da existencia do auto de infracção.

De Caetano José Fernandez, açougue á rua do Senador Euzebio n. 206.—Concedo-lhe a licença de accordo com a informacão do fiscal.

De Victorino Ribeiro Restello, para vender peixe pelas ruas.—Na fórma do parecer do fiscal.

De A. Campos & Costa, para venderem explosivos á rua Antonio Prado n. 127.—Deferido, nos termos da postura.

De Monteiro & Castro, idem á rua de São Luiz Gonzaga n. 56.—Igual despacho.

De Furtado Cardoso, para vender bilhetes de loterias no kiosque n. 74 da rua da Misericordia; de Auro Carolino Fortes de Vasconcellos, idem no kiosque n. 20 á rua Souza Franco.—Na fórma pedida; não polendo vender bebidas alcoholicas nem fermentadas.

De João Antonio da Silva, casa de carpinteiro no largo de S. Domingos n. 1.—Pagando a multa, de-se.

De Damião de Magalhães & Comp., negocio de fazendas á rua Urugayana n. 58.—Igual despacho.

De Bernardo Alves Fagundes, para vender café á rua do Lavradio n. 45.—Igual despacho.

De Man Metre Motte, mascate; José Pereira da Fonseca, quitanda pelas ruas; Luan-dês Gms, mascate; Antonio Gomes, quitanda pelas ruas; Fenine Felix, mascate do chapéus de sol; José Como, quitanda pelas ruas; Pedro Lopes, idem; José Caiafale, idem; Romero Nicoláo, idem; José Antonio Rodrigues, idem; Justiniano José Botelho, licença para um carrinho.—Sim, não estacionando.

De João de Almeida (procurador), bilharas á rua do General Camara n. 79; Costa & Comp., loja de fazendas á rua Rodrigo Silva n. 161; Carvalhaes Souza & Comp., taverna á rua do Capitão Sanna; do mesmo, idem á travessa do Bomjardim n. 54; Reis & Soares, idem á rua do General Pedra n. 187.—Pagando a multa, de-se.

De Manoel Ribeiro Guedes da Vera, pedindo isenção de aferição de pesos e medidas.—Indeferido, deven lo continuar a pagar a aferição como de costume.

De Elias Elbas, licença para casa de curives á rua S. Francisco de Assis n. 102; José Martins Dias, á rua Santo Christo n. 182, idem para estabulo de vacas; José Joaquim da Silveira, á rua Cornelio n. 5, idem, idem; José Pacheco Drummond Filho, á rua S. Januario, idem, idem; José Luiz Parreiras, á rua oriente n. 3 F, idem, idem; Antonio Garcia Valladao, á travessa S. Vicente de Paula n. 32, idem, idem; Antonio Martins de Aguiar, á rua do Cabido n. 2, idem, idem; José Martins da Silva, á rua Senador Euzebio, idem para carroças; Antonio Teixeira Rodrigues, á rua Itapemirim, idem, idem; Luiz Pereira Lourenço (2), á travessa das Partilhas n. 29, idem, idem; Manoel Martins da Cruz, á rua Valença n. 10, idem, idem; Francisco José da Silva Presado, á rua do Conde d'Eu n. 130, idem, idem; Francisco de Albuquerque, á rua da Relação n. 1, idem, carrocinha de mão; Francisco Grosso de Lima, idem para vender fructas etc. pelas ruas; José Lima Guerra, idem para vender gallinhas e ovos, idem, idem; Francisco Raymundo, idem, idem, peixe, idem, idem; Luiz Raymundo, idem, idem; André de Araujo, idem, idem, mol. idem, idem; Joaquim José Palhares Malafaia Junior, á rua Miguel Angelo, idem para casa de pasto; Eleuterio Francisco da Silva, em Guaratiba, idem para padaria; Feres Antonio e Francisco Chara, á rua do Senhor dos Passos n. 246, idem para armario; Fugdul Jorge, á rua do Senhor dos Passos n. 167, idem para botequim; Antonio Pacheco Leão, licença para vender leite em garrafas, e Maria dos Prazeres, idem, idem, mingão pelas ruas.—Na fórma que requerem.

José da Rocha Ribeiro, á rua Barão de Capanema, idem, idem, verduras pelas ruas; Damião Lippasali de Antonio, á rua do Pinto n. 18, idem, idem.—Sim, não estacionando.

De Delfim da Costa, para obras á rua Miguel Angelo n. 27.—As novas plantas e pague os foros.

De Francisco Dutra da Silveira, idem á rua D. Laura de Araujo; Do antigo Francisco Ferreira, idem á rua Conde de B...—

Conceda-se a licença, uma vez pagos os foros, obrigando-se a estabelecer licenças externas, munidas de syphões intermitentes.

De Maria da Gloria Oliveira, idem á rua Coronel Figueira de Mello.—Conceda-se a licença.

De Isidoro José da Cunha, idem á rua Lopes da Cruz.—Igual despacho.

De Pedregoes Santos & Comp., idem á rua D. Laura de Araujo.—Conceda-se, de accordo com as novas plantas, obrigando-se a estabelecer latrinhas.

De Narciso Paim, idem á rua Barão de Mesquita.—Não póde ser concedida a licença para concertos; apresente planos e pague os foros, querendo reconstruir.

De Francisco Gonçalves Guimarães, pedreira á travessa Santos Rodrigues.—Conceda-se, depositando a caução de 200\$ e obrigando-se a seguir as indicações dos engenheiros do districto.

De Justino do Rego Quintanilha, polindocarta de aforamento do terreno á rua do Santo Antonio n. 13; Carolina Rosa de Almeida, idem á rua General Camara n. 24; João Antunes Guimarães, idem á rua Theophilo Ottoni n. 163; Antonio Augusto Teixeira de Carvalho, idem á rua da Urugayana n. 22.—Como requerem.

Do boletim do Matadouro de 29 do corrente consta a seguinte matança:

322 rezas, uma vitella, 46 carneiros e dous porcos.

—O conselho reuniu-se em sessão ordinaria, hontem, e adoptou as seguintes deliberações:

Prorogar, visto expirar nesta data, por mais 30 dias o prazo marcado para a remoção das fabricas de fumo existentes nas freguezias urbanas, tendo em consideração a repugnancia fundamentada dos donos das mesmas fabricas, e por terem já obtido terrenos para a respectiva remoção. O prazo novamente concedido é improrogavel.

Conceder o jardim da praça Paíro II (largo do Paço) para no centro do mesmo jardim ser collocada a estatua do general Osorio, respondendo-se á commissão do monumento do mesmo general no sentido desta resolução, remettem lo-se á Intendencia de obras o officio da commissão para as devidas providencias.

Os Srs. intendentes occuparam-se em seguir a despacho de papeis sujeitos ao seu exame.

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 horas da tarde.

Exames geraes de preparatorios.—Resultado dos exames geraes de preparatorios de latim, rhetorica, philosophia e geographia effectuados em dezembro nos dias abaixo declarados:

Latim—Dia 13—plenamente: Domingos Guaycurú de Sampaio Ferraz.

Simplemente: João Guerreiro Rodrigues Torres, Araújo do Rocha Mirau la, Luiz Carlos de Andrade, Vital Vallo Pereira, Fernando Henriques de Azeveio Soares Junior, Ernesto Candido da Fonseca Portella e Frederico de Almeida Russell. Retirou-se da prova escripta um.

Latim—Dia 16—Plenamente: Sebastião Lengruher.

Simplemente: Alfredo de Faria, Julio José Monteiro, Antonio Ramos Carvalho de Brito, Alvaro de Freitas Guimarães e Arthur Moncorvo. Inhabilitados tres.

Latim—Dia 18—Distincção: José Cleomenes da Silva Ferreira.

Plenamente: Manoel Henrique Barradas. Simplemente: Antonio Frere Braga, Ayres da Silva Cunha, Antonio Guimarães da Silva Vairão, Eduardo de Gusmão Lobo, João Pedro da Albuquerque, João Benjamin Ferreira Baptista e Agliberto Xavier.

Latim—Dia 19—Plenamente: Samuel Bempostense Pires e Marcos Matran Gavino.

Simplemente: Abilio Augusto do Amaral, Antonio da Silva Freire e José Florindo de Sampaio Vianna.

Latim—Dia 20—Plenamente: Augusto Eduardo Pinto.

Latim—Dia 21—Plenamente: Francisco José Ferreira.

Simplemente: Amalim Jacques Frederico de Beaufort, Roban, Vicente Carlos de França Carralho e João dos Santos Amazonas Pinto.

Latim—Dia 26—Distinção: Odlon de Araújo Leite.

Rhetorica—Dia 19—Plenamente: José Affonso Bandeira de Mello.

Simplemente: Antonio Vieira dos Santos, Antonio Carlos Simões da Silva e Noemio Silveira.

Reprovados, 2.

Rhetorica—Dia 23—Simplemente: Olympio de Castro Monteiro de Carvalho, Olyvio da Silva Costa, Eugenio do Nascimento Silva, Henrique José Raynsfort e José Ribeiro Gomes. Retirou-se da prova scripta, 1.

Rhetorica—Dia 25—Distinção: Eraldo Leopoldo de Bulhões Dutra.

Plenamente: Feliciano Augusto de Oliveira Penna.

Simplemente: Vicente Torres da Silva Reis, Luiz Carlos de Andrade, Vicente Carlos de França Carvalho e Alfredo de Faria.

Rhetorica—Dia 31—Plenamente: Samuel Bempostense Pires.

Simplemente: Hermogeno Pereira de Queiroz e Silva, João dos Santos Amazonas Pinto, Benedicto Peregrino Barros e Theophilus Coelho de Magalhães. Reprovado, 1.

Philosophia—Dia 14—Simplemente: Nicoláo Soares do Couto, Pendencio de Mendonça Suzano Brandão, Francisco Pereira Novas da Cunha, Frederico Belisario Souza de Souza e Arthur José de Andrade Bastos.

Philosophia—Dia 21—Plenamente, Alfredo Affonso de Figueiredo Paraiso.

Simplemente: Francisco Fragoa Fernandes Eiras e Octavio Azeili.

Philosophia—Dia 24—Plenamente: José Affonso Bandeira de Mello e Augusto Gonçalves de Andrade e Silva.

Simplemente: João dos Santos Amazonas Pinto, Guilio Cardoso de Menezes e Souza e Antonio Filato Madsira. Inabilitado, 1.

Philosophia—Dia 28—Plenamente, José Pedro Soares.

Simplemente: Wlamiro Manhães Peixoto, Fernando Henriques de Azevedo Santos Junior. Inabilitado, 1. Reprovado, 1.

Philosophia—Dia 31—Simplemente: Henrique Vaz Pinto Coelho, Henrique Constancio Ebnassi, Vicente Torres da Silva Reis. Inabilitado, 3.

Geographia—Dia 13—Simplemente: José Luiz de Oliveira Guimarães. Inabilitado, 1.

Geographia—Dia 16—Simplemente, Eduardo Marques Peixoto. Reprovado, 1.

Geographia—Dia 18—Simplemente: José Francisco Martins Guimarães, Antonio Carlos de Miranda Corrêa e Noemio Silveira.

Geographia—Dia 20—Simplemente, Heitor de Sá. Inabilitados, 4.

Geographia—Dia 23—Simplemente Aarão da Rocha Miranda. Inabilitado, 3.

Geographia—Dia 27—Simplemente: Didimo Agapito Fernandes da Veiga e João Pereira Vidigal. Reprovado, 1.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Geographia—Dia 31—Simplemente: Augusto Olympio Gomes Valladao e Elias de Albuquerque Linz. Inabilitados, 3.

Marinha—Secretaria, Conselho Naval, Quartel General, Capitania do Porto, Bibliotheca, Hospital e Auditoria.

Agricultura—Secretaria, Inspectoria de Illuminação Publica, dda de Terras e Colonização, City Experiments e avulsas.

Fazenda—Thesouro Nacional, Directoria de Establimentos, Aposentados, Avulsas, Extinctos e Tenças.

N. B.—Pagam-se somente as folhas annunciadas.

Provisões—Concedidas pela vigaria geral do bispado:

Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior com Laura Martins Ribeiro, José Elias Estares com Amélia de Souza e Silva, Abel Albano Santos Lousa com Maria Luiza Costa, Victorino Lourenço com Maria Moreira, Manoel Faria com Elisa do Carmo, Manoel José Botelho e m. Casimira Adelaide Leitão, Luiz Menezes Freitas com Luiza Augusta de Jesus, Joaquim de Souza Mendes com Caetana Ferreira de Mello, Miguel Luiz Alves de Lemos e m. Antonio Frederica Kliger, Albino Barbosa com Maria do Carmo Vieira, José da Silva com Maria Benta, José Seta com Francisco Joaquim, Manoel Gonçalves y Gonçalves com Maria Quiteria Santos, Antonio Plato Ferreira com Julia Albina de Oliveira, Alexandre Carlos Pinto Rocha com Isabel Augusta Borges, Antonio José Franco com Maria Bealinda Terra, José de Souza Banaviles com Faustina Eugenia, Joaquim Coelho Pinalo com Maria da Ressurreição Baptista, José Gonçalves Lourenço com Amélia de Souza Espindola, Antonio Manoel de Souza com Prescilliana Fructuosa de Brito, Francisco Manoel da Fonseca com Delphina Aurelia Silva, Amaro da Cruz com Julith Maria Ribeiro, Luiz Eugenio de Oliveira com Olympia de Castro, João Goncalves com Maria Thereza Duler, José Gomes do Valle com Claudiana Rosa de Carvalho, Ferdinand Jaynot com Isabel Coelho Billmeurt, Francisco Simões com Marianna Rodrigues Fernandes, Norberto Eugenio Corrêa com Maria Luiza Vieira, Bizerito Leorre com Maria Lauri, José Machado Vieira com Marianna de Oliveira Costa, Antonio Rodrigues com Albino da Costa e Antonio Francisco do Razo com Maria Emili de Mello.

Proclamas—Foram lidos na Cathedral, no dia 26 de janeiro, os seguintes: Brazilio Ferreira dos Santos com Maria Ribeiro de Souza, Guilio Felicio da Silveira com Rosenda Augusta Pereira, Miguel Augusto Viveira de Mello com Emília Constancia de Jesus, Miguel Antonio Nobrega com Virginia Leopoldina Alves, Ismael de Crenellas Bittencourt e m. Josephina Caldas Filha, Antonio Fernandes Barroso com Amélia João Barroso, Justino da Silva Mouta com Clarinda Rosa Franca, Casimiro Alberto da Nora com Maria de Jesus Lyra de Mattos, Christino Rodrigues da Camara com Erminda Laura da Fonseca Lessa, Candido Francisco de Assis com Maria da Gloria, Leonardo Gomes com Caetana Joanna, João da Silva Rosas Junior com Mathilde Lutovina de Oliveira, Francisco Luiz Rodrigues da Silva com Maria Rosa Guimarães, Vicente Lusquinhos com Fausta Rosa do Nascimento, Francisco de Paula Ferreira de Oliveira com Carolina Maria Brazil, João Antunes de Alencar com Maria do Carmo, Manoel Marques da Silva com Joaquina Ferreira, Antonio Rodrigues Martello com Maria Rosa, José Nunes Davil e Silva com Amélia Augusta Lopes, Joaquim Martins da Silva Lima com Maria Dias, Antonio Francisco do Carvalho com Maria Augusto Machado, Vicente Augusto dos Santos com Carmen Cartosciell, Raul Plinio Machado com Maria Augusta Xavier de Brito, Guilherme dos Santos Gomes com Lucia Luiza de Nascimento, Antonio Joaquim Napoleão Geolus com Clara Lenoid Mercuert, José Alves da Motta com Maria Lybia de Almeida, Angelo Palladino com Margareta Dobbers, Mathaus Gonçalves Leonardo Tada e m. Francisca Candido Rocha, Manoel da Costa com Francisca Maria Alves, Bruno Luiz de Araújo com Justina Rosa da

Conceição, João Cardoso com Francisina Francisca, Pio de Oliveira Souza com Emilia Vicente G. de Carvalho, Thur Carneiro da Rocha Menezes com Elvira Rufina de Souza, Manoel Domingos com Maria de Almeida Torres, Agostinho Byvarc com Zulino Josephino Jentier, José Nicola de Couto com Henriqueta Camaro, Giuseppe Califa com Josephina Maria das Neves, Alexandrino das Chagas Ribeiro com Marlon d'Ayrosa, Teodoro Azeili Monteiro com Lucilla Adelia de Almeida, José Eugenio Cardoso de Lemos com Aurora Leite Guimarães, Antonio Teixeira com Vicencia de Jesus Marinho, Sergio Lúcio da Silva com Marianna Antunes Baptista, Manoel Gorliam de Almeida com Guilhermina Maria da Costa, José Machado com Augustina Rodrigues.

Malas—O correio geral expelle hoje as seguintes:

Pelo Carangola, para Campos, S. João da Barra, Carangola e S. Fidelis, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo Canillo, para Bahia e Pernambuco, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 idem.

— Aranhã: Pelo Helios, para Santos e dahi a Trieste, S. Vicente e Gibraltar, impressos até às 6 horas da manhã, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até às 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo para o exterior até às 8 idem.

Pelo Helios, para Nova York, impressos até às 5 horas da manhã, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje, cartas para o exterior até às 7 da manhã.

Pelo Cabal, para Paranaguá, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até as 5 horas da manhã, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até às 6 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até às 7 idem.

Pelo N. Smith, para Santos, impressos até às 5 horas da manhã, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até às 6 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até às 7 idem.

— A partir de hoje, o correio expellirá malas para S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Cascadura, Sampaio, Realengo, Campo Grande e Santa Cruz, pelo trem das 5 horas da tarde, recebendo-se correspondencia até às 4.

Observatorio Astronomico —Resumo meteorologico dos dias 29 e 31 do corrente

Table with 6 columns: N. DE ORDEN, DIAS, HORAS, BAROMETRO A 06, TERMOMETRO CENTIGRAUO, UMIDADE DO VAPORE, TEMPERATURA DO VAPORE. Rows 1-4 showing data for days 29, 30, 31, and 1st of next month.

Maximum do dia, 31,4. Minimum da noite, 2,9.

Evaporação em 24 horas: sombra, 3,9. Ozono 1.

Velocidade media do vento em 24 hs., 3,7.

Estado do céu: 1) Limpo, vento ESE 3,2. 2) Limpo, vento circo. 3) 0,5 encobertos por cirrus, vento SW 1,4. 4) 0,2 encobertos por cirro-cumulu, vento SW 1,0,6.

Fallecimento — Falleceu hontem nesta capital o conselheiro Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro, presidente da Junta Commercial.

A corporação dos corretores, em signal de pesar, resolveu não realizar transacções na Bolsa, nomeando a respectiva junta uma commissão para acompanhar o enterro.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as folhas dos seguintes ministerios:

Interior — Bibliotheca, Arquivo Publico, Observatorio Astronomico, Asylo dos Meninos Desvalidos e avulsas.

Justiça—Secretaria de Policia do estado do Rio de Janeiro e da capital do estado federal.

Exterior—Secretaria de Estado.

A busterina de D. Pedro II — Os diversos mananciaes arrecorram:

No dia 26 de janeiro de 1890:	Litros.
Maracanã e seus afluentes....	13.141.890
Macacos e Cabeça.....	13.471.137
Carioca e Morro do Inglez.....	3.479.500
Andaraí e Tres Rios.....	4.836.000

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.843.100 litros.

No dia 27 de janeiro de 1890:	Litros
Maracanã e seus afluentes....	18.101.243
Macacos e Cabeça.....	13.459.864
Carioca e Morro do Inglez.....	3.616.260
Andaraí e Tres Rios.....	4.817.300

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.836.100 litros.

No dia 28 de janeiro de 1890:	Litros
Maracanã e seus afluentes....	17.819.470
Macacos e Cabeça.....	13.642.566
Carioca e Morro do Inglez.....	4.201.700
Andaraí e Tres Rios.....	4.841.500

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.816.300 litros. Tinguã e Commercio..... 70.848.600 e mais 13.0.0.000, que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0^m,50.

Altura da agua no reservatorio D. De Iro II

Caixa inferior.....	4 ^m ,43
Caixa superior.....	4 ^m ,53

No dia 29 de janeiro de 1890:

Litros	
Maracanã e seus afluentes....	17.563.340
Macacos e Cabeça.....	12.861.787
Carioca e Morro do Inglez.....	3.755.300
Andaraí e Tres Rios.....	4.789.700

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.816.300 litros. Tinguã e Commercio..... 71.366.400 e mais 13.0.0.000, que seguem directamente para Botafogo, pelo encanamento de 0^m,50.

Altura da agua no reservatorio D. Pedro II

Caixa inferior.....	4 ^m ,57
Caixa superior.....	4 ^m ,53

Obituario—Sepultaram-se no dia 29 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de: Acesso pernicioso—o portuguez José Francisco Casanova, 14 annos, residente e fallecido á rua da Carioca n. 56.

Anemia—o hespanhol Mario, 57 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo de Mendigos.

Atheromasia generalizada—o fluminense Hermenegildo Telles da Fonseca, 72 annos, viuvo, residente em Merity e fallecido na Santa Casa.

Asphyxia dos recém-nascidos—Um feto a termo, do sexo masculino, filho de Adelina do Nascimento, residente á rua de S. José n. 73.

Beriberi—o portuguez José Coelho, 47 annos, solteiro, fallecido no hospital da marinha; o paulista Alvaro Nogueira da Gama, 28 annos, fallecido no hospital militar; o bahiano Antonio Evangelista, 24 annos, fallecido no hospital militar.—Total, 3.

Broncho-pneumonia—O fluminense Mario, filho de Antonio Baptista Martins, 2 annos, residente e fallecido á rua do Rezende n. 115.

Catarrho suffocante—o fluminense Manoel, filho de Rita Maria do Rosario, 3 1/2 horas, residente e fallecido á rua Bella da Princeza n. 23.

Catarrho senil—o fluminense Caetano Faria da Costa e Silva, 70 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo de Mendigos.

Carcinoma—o fluminense Antonio Couto Brum, 32 annos, casado, residente e fallecido á rua Nabuco de Freitas n. 7 A.

Convulsões—o fluminense Thomaz, 41 annos, residente e fallecido á rua da Gambôa n. 201.

Enterocolite—o fluminense Laura, filha de Antonio Moreira Martins, 5 mezes, residente e fallecida á praia Formosa n. 121.

Enteropneumonia—o pernambucano Maria Adelaide Martins e Silva, 62 annos, casada, residente e fallecida á rua dos Voluntarios da Patria n. 27 A.

Epilepsia—o bahiano João Carrascosa Magarão, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Estreita de S. Joaquim n. 34.

Febre amarella—os portuguezes José Maria Chaves, 30 annos, solteiro, residente á rua do Senador Euzebio n. 224; Pedro Bernardo da Silva, 23 annos, solteiro, residente á rua Seto de Setembro n. 201 e fallecidos no hospital de S. Sebastião. Total, 2.

Fraqueza congenial—a fluminense Maria, filha de Felix José da Costa, 1 1/2 horas, residente e fallecida á rua do Proposito n. 73.

Gastro-hepatite—a fluminense Ermelinda Senhorinha de Souza Maia, 27 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. Janeiro n. 2.

Inviabilidade—o fluminense Luiz, filho de Victorina Eluvigis, 29 dias, residente e fallecido á rua do Coronel Cabrita n. 4.

Insufficiencia mitral—o mineiro José Manoel de Oliveira, 34 annos, solteiro, residente em Cantagallo e fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração—Margurida Angelica de Oliveira, 49 annos, fallecida no Hospicio Nacional de Alienados; o portuguez José Maria Moraes, 40 annos, residente á rua do Hospicio n. 180. Total, 2.

Mal epileptico—a fluminense Egracia Joquina Camillo, 40 annos, solteira, fallecida no Hospicio Nacional de Alienados.

Meningo-encephalite aguda—o brasileiro Agostinho Gabriel de Almeida, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Regente n. 25.

Nephrite chronica—o cearense Antonio Ricardo de Souza, 21 annos, solteiro, residente á rua do Senado n. 6 e fallecido no hospicio da Saude.

Nephrite mixta—o cearense Ivo Velho Alexandre, 60 annos, residente á travessa do Thesouro e fallecido na Santa Casa.

Pneumonia caseosa—o fluminense Iisandro, filho de Januario Faustino da Conceição, 21 mezes, residente e fallecido á rua de S. Leopoldo n. 11.

Polyarthrite rheumatismal—o portuguez Antonio Rodrigues de Oliveira, 45 annos, solteiro, residente á rua da Conceição n. 80 e fallecido na Santa Casa.

Sem declaração de molestia—a fluminense Maria Francisca da Conceição, 30 annos, solteira, residente em Macacá e do rio-grande do norte Simão Rodrigues dos Santos, 33 annos, solteiro, residente em Mauá e fallecidos na Santa Casa. Total, 2.

Syncope cardiaca—o catharinense Domingos da Costa Barboza, 69 annos, casado, residente e fallecido á rua Fresca n. 1.

Tuberculose—o fluminense Vicente de Faria Parda, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Felicidade n. 53.

Tisica pulmonar—o fluminense Martiniano Alves Pereira, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da America n. 168.

Tuberculose pulmonar—os portuguezes Francisco de Oliveira, 66 annos, solteiro e fallecido no hospital do Carmo; José Antonio Leitão Serra, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua Marquez Leão n. 7; os fluminenses Cecilia Gualbertina de Araujo Mattos, solteira, residente e fallecida á rua Amelia n. 6 em S. Christovão, Americo Freitas da Silva, 40 annos, morador e fallecido á rua do Cótovello n. 29. Total, 4.

Tuberculos pulmonares—os fluminenses Sara, 40 annos, solteira, residente á rua de S. Bento n. 44 e fallecida na Santa Casa; Leonor, filha de Francisco Lucas da Silva Porto, 4 annos, residente e fallecida á rua do conselheiro Bento Lisboa n. 61; a mineira Maria da Gloria, 22 annos, solteira, residente á rua Santa Luiza; o brasileiro Pedro Luiz Vieira Porto, 23 annos, solteiro e fallecido no hospital da Penitencia. Total, 4.

Varicela confluenta—a fluminense Amalia, filha de Clara Maria de Jesus, 7 annos, residente e fallecida á rua do Visconde de Sapucahy n. 113.

Um feto do sexo masculino, o filho de Francisco Gomas de Oliveira, residente á estrada velha da Tijuca n. 29; um dito do mesmo sexo, a termo, filho de Amélia Elisa da Silveira, residente á rua Visconde de Itaipu n. 129; um dito do mesmo sexo, a termo,

filho de José Correa, residente á rua de Santa Luzia n. 36, um dito do mesmo sexo, filho de Liberio Antonio Lucena Silva, a rua do Dr. Nuno Freitas n. 2, um dito do sexo feminino, filho de Marianne, acinilho da Triunfado, residente á rua do Areal n. 25 B. Total, 5.

No numero dos 48 sepultados, estão enterrados 21 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— No dia 30:

Allropesia—a fluminense Ernestina, filha de Paula Maria da Conceição, 18 mezes, residente e fallecida á rua do Conde do Bomfim n. 126.

Cachexia palustre—a brasileira Maria do Rosario, exposta da Santa Casa, 8 annos, residente na Casa dos Expostos e fallecida no Hospicio de Saude.

Congestão cerebral—o portuguez Joaquim Marques da Silva, 37 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa de D. Rosa n. 41.

Encephalite—a fluminense Carlota Amalia Ottoni, 76 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Conde d'Eu n. 281.

Febre amarella—o brasileiro, natural do Rio Bonito, Josino de Paula Mello, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. Sebastião.

Febre pernicioso—o fluminense Antônia Maria do Sant'Anna da Motta, 36 annos, casada, residente e fallecida á rua Boulevard do Imperador n. 21; o fluminense José, filho de Narciso José de Oliveira, 6 mezes, residente e fallecido á travessa da Natividade n. 7. Total, 2.

Febre remittente palustre—o portuguez Manoel Custodio, 55 annos, solteiro, residente na ilha do Governador e fallecido na Santa Casa.

Febre remittente pululosa typhoide—o portuguez Antonio Faria, 30 annos, solteiro, residente á rua das Mangueiras, no Engenho Velho e fallecido na Santa Casa e Delphina Augusta da Silva, 29 annos, casada, residente e fallecida no Castello n. 30. Total, 2.

Febre remittente typhoidea—o bahiana Belmira Maria da Conceição, 32 annos, solteira, residente e fallecida nas Lorangeiras n. 92.

Febre pernicioso—o fluminense Herculio, filho de Antonio Maximino Pinto de Souza, 3 1/2 annos, residente e fallecido á rua das Lorangeiras n. 105 A.

Febre typhica—o portuguez Manoel João da Cunha Braga, 55 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Ypiranga n. 13.

Beriberi—o pernambucano João Alves de Araujo, 25 annos, solteiro, fallecido na enfermaria do Alto da Villa Rica.

Broncho-pneumonia—o fluminense Antonio Ivo Rodrigues, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua d'Assumpção n. 6 B.

Cachexia palustre—José Constantino Balthazar, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Clemente n. 61.

Ferimento do ventriculo esquerdo do coração e hemorrhgia consecutiva—o fluminense Tiburcio Machado Coelho, 35 annos, viuvo, residente á rua do Alcantara n. 123.

Gastro-enterite—Leonor, filha de Luiz Henrique Pires, 13 mezes, residente e fallecida á rua de D. Annã Nery n. 30.

Insufficiencia mitral—a brasileira Albina Rosa de Gouvêa, 60 annos, viuva, residente e fallecida á praia de S. Christovão n. 195.

Infiltração purulenta—o portuguez Antonio Soares, 36 annos, casado, residente na Gavea, e fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil—o fluminense Rita Augusta de Azevedo Sarvaio Alves, 64 annos, viuva, residente e fallecida á rua Mariz e Barros n. 50.

Mielite chronica—o fluminense Geraldo José de Souza, 32 annos, solteiro, fallecido no hospicio do Socorro.

Puerperismo—o pernambucano e pneumonia—o fluminense Antonio Ferreira, 22 annos, casado, residente e fallecido á rua de D. Antonia n. 21.

Sem declaração—o pernambucano Nilo Horacio Passa de Albuquerque, 36 annos, solteiro, residente na Jacintina, e fallecido na Santa Casa; o portuguez Luiz Bartholomeu

Valerio, 20 annos solteiro; o africano Jacob, 70 annos, solteiro, residente á rua de Torres Homem n. 30 allecillo na Santa Casa. Total, 3.

Tísica amoniar—a portugueza Maria Joaquina da Gloria Corrêa, 77 annos, viuva, residente e fallecida á rua dos Arcos n. 1 e o braz Antonio Teixeira Machado, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Anna Nery J. 138. Total, 2.

Variola confluenta—o fluminense Francisco, 12 annos, residente á rua do Engenho Novo e fallecido em Santa Barbara e o portuguez Fernando Ferreira, 36 annos, casado, residente á ladeira do Siminario n. 43 e fallecido no hospital de Santa Barbara. Total, 2.

No numero dos 30 sepultados, estão incluídos 10 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO PENEDO

Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega no mez de dezembro ultimo, exercicio de 1889, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1888, organizada de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda de 2 de abril de 1887, sob n. 13, e portaria da thesouraria de fazenda de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54.

Exercicio de 1889—dezembro de 1889

Importação:		
Direitos de consumo	23:266\$928	
Expediente dos generos livres de 5 %.....	24\$500	
Capatazias.....	85\$460	
mazenagem.....	199\$159	23:574\$047
Despacho maritimo:		
posto de pharoes	60\$000	
de doca.....	51\$000	111\$000
Exportação:		
Direitos de exportação.....		547\$197
Interior:		
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official....	7\$000	
Sello do papel:		
Por verba..	190\$314	
Adhesivo..	282\$200	472\$514
Imposto de transmissão de proprie dade.....	789\$660	
Dito sobre vencimentos.....	57\$552	1:326\$726
Extraordinaria:		
Producto do imposto adicional de 5 %.....		1:236\$143
Depositos:		
Emprestimo do cofre dos orphãos..	1:289\$660	
Depositos de diversas origens, a saber:		
Saldo de sellos de cartas da agencia do correio desta cidade.....	50\$000	1:339\$660
		28:134\$773

Exercicio de dezembro de 1888

Importação:		
Direitos de consumo	25\$200	
Capatazias.....	\$120	
Armazenagem.....	1\$08	200\$628

Interior:		
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....	6\$000	
Sello de papel:		
Por verba.....	10\$715	
Adhesivo.....	178\$300	
Imposto de transmissão de proprie dade.....	407\$191	
Dito de industrias e profissões.....	694\$500	
Dito predial.....	37\$800	
Dito sobre vencimentos.....	56\$179	1:391\$185
Extraordinaria:		
Recetta eventual:		73\$240
Multas.....		73\$240
Renda com applicação especial.		
Imposto de 5 % para o fundo de emancipação.....		77\$004
Depositos:		
Emprestimo do cofre de orphãos...		3:381\$298
Depositos de diversas origens:		
Saldo de sello da agencia do correio desta cidade.		22\$000
		5:205\$055

Recapitulação	Exercicios de	
	1888	1889
Importação.....	260\$628	23:574\$047
Despacho maritimo.....		547\$197
Exportação.....		547\$197
Interior.....	1:391\$185	1:326\$726
Extraordinaria....	73\$240	1:236\$143
Renda com applicação especial...	77\$004	
Depositos inclusive o de diversas origens.....	3:403\$308	1:339\$660
	5:205\$055	28:134\$773

Observações—Em dezembro de 1889, a differença é de 22:928\$418 para mais.

Deixa de acompanhar a respectiva nota das principais mercadorias, cujo conhecimento possa servir do proveito as classes interessadas por nada ter havido de grande importancia naquelle mez de dezembro; visto como as mercadorias despachadas constaram de louça, anjagem, madalozes, etc., e outras assim semelhantes e de pouca interesse.

Alfandega do Penedo, 10 de janeiro de 1890.— O 1º escripturario, Candido Maciel Souto de Andrade.

TRIBUNAES

SECUNDA VARA COMMERCIAL

JUIZ DE DIREITO O SR. DR. MACEDO SOARES— ESCRIVÃO O SR. ABREU

Rio, 30 de janeiro de 1890.

Acções de 10 dias

Autor o Banco del Credore.—Sob pena de applicação diga a parte em cinco dias José Joaquim da Silva F. — Julgada não provada a acção e a absolvidos os réos.

Acções ordinarias

Autor Mezzano Giuseppe.— Em prova a Francisco Alves Rolla.—Recebi a appellação em ambos os efeitos.

Brito Miranda & Al. — Recebi a appellação em ambos os efeitos.

C. Abranchos & Com. — Recebi a contestação, prosiga-se.

Acção em prova

Autor José Maria da Costa e Silva.—Em prova os artigos de preferencia.

Justificações

Justificante Manoel Bernardes Fontes.—Pas-se o precatório requerido á fl. 24.

Marcel Gonçalves dos Reis & Comp.—Passem-se cartas de edito por 30 dias.

Arestos

Arestante Antonio Francisco dos Santos Rosa.—Tome-se por termo o aggravo requerido, suspensa a extracção do mandato de levantamento ordenado á fl. 53.

Mezzano Giuseppe.—Em prova os embargos ao arresto.

Execuções

Exequente: o Banco del Credere, em prova os embargos. Francisco José Fernandes de Meadoça.—Procede a duvida do escrivão: devolva-se a precatória, que não pôde ser cumprida, por já se achar esgotado o depositario de levantamento. Francisco Benjamin.—Expeça-se o precatório de levantamento.

Fallencia

Fallido Marcellino Pereira de Medeiros.—Nomeado depositarios provisórios os credores Augusto Leuba & Comp.

ESCRIVÃO LAZARY

Acções de dez dias

Autores: Domingos de Castro Pereira Pinxolo.—Vista ás partes por cinco dias.—José Rodrigues Lopes.—Julgada por sentença a desistencia. Domingos Fernandes Góes.—Respondido o aggravo. Adolpho Simonsen.—Cumpra-se o accórdão, que negou provimento ao aggravo.

Acções ordinarias

Autores: G. Joppert & Comp.—Recebi a contestação, prosiga-se. Antonio da Costa Chaves Faria.—Recebi a contestação, prosiga-se. Joaquim Guimarães & Comp.—Indeferida a petição do réo por linha nos autos. A Caixa de Credito Commercial.—Recebi a contestação, prosiga-se.

Execuções

Exequentes: Fernandes Jonto & Ayres.—Julgados provados os embargos e insubsistente a penhora. Manoel Martins Alves.—Sollados e preparados os autos á conclusão.

Arresto

Arrestante José Villa Verde.—Julgado insubsistente o arresto, que será levantado. Arrestante João Alves Costa.—Cumpra-se o accórdão que negou provimento ao aggravo.

Liquidação

Da firma Santos & Fortuna.—Indeferidas as petições á fls. 34 a 37, visto o allegado pelo liquidante á fl. 39, salvo aos supplicantes a cobrança pelos meios ordinarios.

Da firma Gomes Gonçalves & Comp.—Não ha excesso na porcentagem cobrada pelo leiloeiro Dias.

Fallencia

Fallido Joaquim Alexandre do Nascimento.—Na forma da cota do Dr. curador fiscal, intimado o réo o procurador do fallido, que deve estar presente em juizo.

Do Gaspar Rodrigues Pinheiro.—Na forma da cota do Dr. procurador fiscal, que apresentará cinco testemunhas para a inquirição legal.

Fallido Bernardo Repoll y Rollan.—Na forma da cota quanto á intimação de depositario, quanto ao mais do réo, tire o Dr. curador por certidão as peças que precisat.

Fallidos Ferreira de Souza & Vieira.—Promova o curador fiscal o summario-crime da fallencia com citação do Dr. promotor publico e em prazo breve.

Presidência de contas

Do ex-liquidante, firma Pereira & Bene. — Julgado por sentença e calculo; e pague o supplicante, Deydo Martins Barças, o saldo verificado, e a multa aplicada as custas.

Acto summaria

Autor Joaquim Francisco dos Santos. — Junte este, em cinco dias, a certidão indicada no despacho e sobre ella digam os réos em 48 horas.

8º DISTRICTO CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO DR. MACEDO SOARES. — ESCRIVÃO FERREIRA LEITE

Processo de responsabilidade

Autora a justiça, réo Antonio Agostinho Barbosa Brandão. — Dê-se vista ao Dr. 2º promotor publico.

Inquerito

Autora a justiça. Sobre o incendio da casa n. 43 da rua Sete de Setembro. — Archive-se o inquerito.

Perdões

Autora a justiça, réo Albino, ex-escravo. — Julgado conforme a culpa o perdão concedido pelo Governo Provisorio.

EDITAES E AVISOS

Escola Normal da Capital

Do dia 1 de fevereiro proximo até o dia 10 do mesmo mez estará aberta na secretaria desta escola, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para exames dos cursos de sciencias e letras e de artes, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 8025 de 16 de março de 1881.

Secretaria da Escola Normal da Capital, 30 de janeiro de 1890. — *Afredo Gonçalves*, secretario.

Conselho de Intendencia Municipal

Concurrença para a impressão de cadernetas para o serviço domestico

Pela secretaria do Conselho da Intendencia Municipal se faz publico que até ao dia 4 de fevereiro proximo futuro se receberão propostas para a impressão de 20.000 cadernetas, contendo o regulamento para o serviço domestico. Convidam-se os interessados a comparecer no edificio da Intendencia Municipal, apresentando suas propostas, legalmente formuladas e com as devidas explicações.

O modelo acha-se na secretaria da Intendencia para ser examinado pelos proponentes.

Os proponentes farão um deposito previo de 200\$ em dinheiro na thesouraria da Intendencia municipal para garantia da execução do contracto.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 28 de janeiro de 1890. — O secretario, *José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho*.

De ordem do conselho da Intendencia Municipal são convidados os seguintes credores: *Romão Pereira de Barros, José Manoel Pimentel, J. Tavares & Comp., Gonçalves & Ribeiro (1881), Inspectoria Geral das Obras Publicas, J. A. Rodrigues Cardoso, José Joaquim Gomes de Souza, José Fernandes da Silva Braga e outros, Manoel Estado Tavares (1882), Antonio da Costa, Souza Martins & Comp., Magalhães & Comp., Inspectoria Geral de Obras Publicas, Francisco Joaquim Gomes, Joaquim Caetano da Silva, Manoel Gomes Corrêa, Mme. Anna Embury, Oliveira Carneiro & Comp., Manoel José Martins Pereira, Joaquim Marques de Oliveira e Guimarães & Filho (1883) para virem receber na thesouraria municipal a importancia de seus respectivos creditos.*

Secretaria do Conselho da Intendencia Municipal, 30 de janeiro de 1890. — *José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Contadoria da Intendencia Municipal

Pagamento de apolices e dos juros vencidos

De ordem do conselho da Intendencia Municipal faço publico para conhecimento dos interessados que de hoje em diante pagar-se-ha na thesouraria da mesma Intendencia o valor das apolices municipaes, constantes do 8º sorteio, realisado e publica lo em 1888, bem assim os respectivos juros do 2 annos até 31 de dezembro de 1889.

O pagamento se fará das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Contadoria da Intendencia Municipal, 22 de janeiro de 1890. — *Miguel A. J. Rangell de Vasconcellos*, contador.

Regimento Policial da Capital Federal

Venda de cavallos

Domingo, 2 de fevereiro proximo vindouro, ao meio-dia, serão vendidos em hasta publico no pateo do quartel em Estacio de Sá, 29 cavallos que foram julgados incapazes para o serviço do regimento.

Quartel em Barbonos, 30 de janeiro de 1890. — *Gustavo Norberto Pereira Campos*, tenente secretario geral.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Pela Recebedoria do Rio de Janeiro, se faz publico que se estabeleceu em Cascadura uma agencia afim de lançar e arrecadar os impostos a que estejam sujeitos os collectados residentes na zona isenta do imposto predial.

Previne-se, portanto, aos contribuintes, para não incorrerem na multa estabelecida nos regulamentos, que, por todo o mez de fevereiro vindouro, será por ali cobrado, á bocca do cofre, o imposto de industrias e profissões relativo ao 1º semestre do exercicio de 1890, a excepção dos que residirem na ilha do Governador, Paqueta e outras ilhas pertencentes ao 13º districto fiscal.

Recebedoria, 27 de janeiro de 1890.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias n. 18

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da *Consolidação das leis das alfandegas*, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armizem de consumo—Marca M: 4 ancoretas vindas de Liverpool no vapor inglez *Halley* em 17 de janeiro de 1889. Não consta do manifesto.

Marca W: 1 caixa vinda de Londres no vapor inglez *Craingedoran* em 30 de janeiro de 1889.

Marca JB&C n. 1: 1 barril vindo de Hamburgo na vapor allemão *Bahia* em 30 de janeiro de 1889. Acrescimo ao manifesto.

Marca DF—W: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Montevideo* em 18 de fevereiro de 1889, consignada a C. Nielsen & Comp.

Marca AACs: 2 caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentina* em 4 de março de 1889. Não consta do manifesto.

Marca AA: 20 caixas vindas do Rio da Prata no vapor allemão *Strabo* em 9 de março de 1889. Não consta a consignação.

Lettreiro Rento M. Siqueira: 2 encapados da mesma procedencia, navio e descarga. Não consta do manifesto.

Um anglo atravessado PC—2: 1 dita da mesma procedencia, navio e descarga. Não consta a consignação.

Marca JSAC: 1 dita n. 26, vinda de Southampton no vapor inglez *Trent*, em 11 de março de 1889, consignada a José de Souza Andrade & Comp.

A mesma marca: 1 caixa n. 25, da mesma procedencia, navio e descarga, consignada nos mesmos.

Marca SG: 0 ditas, vindas do Rio da Prata no vapor allemão *Prata* em 1º de maio de 1889, consignadas a José de Souza Flor.

Marca GB: 1 dita vinda de Bordeaux no vapor francez *Equateur*, em 24 de maio de 1889, consignada á ordem.

Marca JACC: 1 dita n. 277, vinda de Liverpool no vapor francez *Vile de Coard*, em 24 de maio de 1889. Não consta a consignação.

Marca FIP: 1 volume vindo de Liverpool do vapor inglez *Biela*, em 7 de junho de 1889. Idem.

Lettreiro V. A. Harris: 7 caixas vindas de Nova Zelandia no vapor inglez *Ionic*, em 22 de junho de 1889. Não consta a consignação.

Marca A: 1 caixa,

Quadrante ASA: 1 sacco.

Marca AIC: 1 caixa.

Marca B: 1 sacco.

Marca BZBL: 1 caixa.

Marca C: 2 saccos.

Esphera CS: 1 dito.

Esphera CAC: 1 caixa.

Marca CF: 5 barricas.

Esphera CS: 1 caixa.

Marca CHC: 2 ditas.

Lettreiro D. Gertrudes Saraixa: 1 dita.

Marca EC: 1 fardo.

Marca FYA: 1 caixa n. 50.

Marca HW: 1 dita.

Marca LG: 1 dita.

Marca LC: 1 dita.

Dous triangulos entrelaçados M: 1 dita.

Lettreiro: 1 lata.

Dous triangulos entrelaçados I: 1 caixa.

Marca PE&C: 2 ditas.

Marca RC: 1 dita.

Marca SMB: 1 dita.

Marca PC: 1 dita.

Sem marca: 1 dita.

— 2 latas.

— 3 barricas.

Marca SG: 1 caixa.

Lettreiro V. A. Harris: 1 barrica.

Sem marca: 2 fardos.

— 1 amarrado.

Marca FM&C—R: 1 caixa.

Lettreiro Francisco Octaviano: 1 dita.

Marca MS&C: 1 dita.

Marca AW&C: 1 dita.

Sem marca: 3 tijolos. Ignora-se a procedencia de todos estes volumes.

Marca JJSP: 50 caixas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Valparaiso*, em 23 de março de 1889. Não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1890. — O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

Intendencia da Marinha

CONCURRENÇA

Grupo 31 — Carvão

De conformidade com o aviso n. 259 de 30 do corrente, o conselho de compras recebe propostas no dia 6 do mez proximo futuro, ás 10 horas da manhã, para o fornecimento de varias especies de carvão para as officinas dos arsenaes do Rio, Bahia e Pernambuco, e o de Cardiff para a ilha Rasa e para estes dous estados. A inscripção para a dita Concurrença está aberta nesta Intendencia até ao dia 5 inclusive.

Secretaria do conselho de compras, 31 de janeiro de 1890. — O secretario, *Honorio Salgado do Nascimento*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Por esta repartição se faz publico que no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, receber-se-hão, no gabinete do Sr. contra-almirante inspector deste estabelecimento, propostas para o fornecimento de tres caldeiras cylindricas horizontaes.

Na directoria de machinas far-se-hão todos os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1890. — O secretario, *Eugenio Candido da Silva Rodrigues*.

Escola Naval

Concurso para provimento do lugar de professor de *Artilharia e manobra de machinas a vapor* na *construção naval*

O conselho de concursos, em sessão de 30 de janeiro ultimo, habilitou a exhibição das provas regulamentares os candidatos capitão-tenente Francisco de Paula Bueno Brandão, os tenentes Mario da Silva Nazareth e Francisco do Souza Pinto e o cidadão João Cordeiro da Graça, ficando marcado o dia 20 de março, ás 11 horas da manhã, para a prova escripta, devendo os candidatos receber no dia 5 de março, ás 11 horas da manhã, os pontos para as respectivas provas; o que fica publico, de ordem do Sr. conselheiro de guerra, vice-almirante Elizario José Barbosa, director.

Secretaria da Escola Naval, 1 de fevereiro de 1890. — O secretario, Antonio Fernandes dos Santos.

Pagadoria da Marinha

Pagamentos

De ordem do Sr. contador da marinha faço publico que nos dias 1 a 10 de fevereiro proximo futuro, pagam-se nesta pagadoria os soldos e gratificações dos officiaes do corpo da arma e das classes annexas desembocadas, as concessões, etapas e operarios pensionistas; sendo de 1 a 5 aos proprios e de 6 a 10 aos procuradores; os operarios pensionistas no dia 5.

Pagaloria da Marinha, 31 de janeiro de 1890. — O escriptivo, Gil Augusto de Siqueira.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 4 de fevereiro proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

- 1.24 metros de algodão branco liso encorpado tendo 0^m,71 de largura pelo menos.
- 1.734 metros de algodão branco encorpado para barracas.
- 1.242 ditos de anagem larga.
- 600 ditos de morim para curativos.
- 95 ditos de laetilha branca para sellins, de 0^m,60 de largura.
- 77^m,50 ditos de panno encarnado para vistas.
- 80 cobertores de lã encarnada para officiaes.
- 120 pares de meias curtas de lã.
- 6.703 pares de luvas brancas de algodão de diversos tamanhos.
- 153 colchões cheios de capim, com capas de algodão americano riscado e trançado, tendo 1^m,77 de comprimento, 0^m,60 de largura e 0^m,13 de altura.
- 60 colchões com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda, tendo 1^m,90 de comprimento, 0^m,75 de largura e 0^m,13 de altura.
- 100 travesseiras tambem com o mesmo enchimento, com capas de igual fazenda, tendo 0^m,66 de comprimento e 0^m,22 de diametro.
- 500 kilogrammas de cabo de manilha de 0^m,140 de circumferencia.
- 1 clarinete de ebano, com 13 chaves em sib e o competente sacco.
- 1 requinta de ebano, em sib, com 13 chaves e o competente sacco.
- 4 pistons em dó e sib, modelo G. M. o competentes caixas.
- 2 trombones a sax em dó.
- 2 ophicleides a sax em dó com quatro pistons.
- 1 trombone a sax em sib.
- 1 bombo completo.
- 1 par de pratos turcos da 15 pollegadas de diametro.

Os instrumentos de madeira devem ser liguados de Lafèvre e os de metal de Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompta, a excepção dos colchões e travesseiros, que deverão ser entregues no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, assim como as que não foram feitas de a cor do art. 64 do regulamento em vigor, escriptas em tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente declaração do sujeito se o proponente a multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1890. — O secretario, Rangel de Vasconcellos.

Intendencia da Guerra

Artigos para fornecimento de officiaes, praças de pra e marinha

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 28 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos deverão procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e em is obrans em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5%, no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1890. — O secretario, Rangel de Vasconcellos.

Assignatura de contracto

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Vellozo, Vieira de Carvalho Filho & Torres, Antonio J. S. Machado, Guimarães, Pinto & Sampaio, Cunha Guimarães & Comp., Silva Macieira & Comp. e J. A. Caldeira, são convidadas a comparecer a esta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 8 de outubro do anno proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5%, todo aquelle que deixar de fazer até ao dia 3 de fevereiro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1890. — O secretario, Rangel de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrença para fornecimento de dormentes de madeira de lei

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que no dia 10 do proximo mez recebem-se propostas para o fornecimento de 50.000 dormentes de madeira de lei para bitola larga com as dimensões de 2^m,65 x 0^m,20 x 0^m,14.

As condições geraes para fornecimento desse material acham-se nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção até o minimo de 500 dormentes, e devem indicar os preços por dezena de dormentes de 1^a, 2^a e 3^a classes, não podendo a quantidade dos de 3^a classe exceder um quarto do fornecimento total.

Os prazos para fornecimento são os seguintes, a contar da data da assignatura do contracto: para contractos superiores a 1.000 dormentes, 30 dias; para os de 1.000 a 5.000 dormentes, 45 dias; para os de 5.000 a 20.000 dormentes, 90 dias; e para os superiores a 20.000, quatro mezes;

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto a margem da linha ou na estação marítima da Gamboa, correndo por conta do fer-

renter todas as despesas inclusiva a descarga e o empilhamento dos dormentes.

Cada proposta será assignatura de um contracto de depreato para garantia da assignatura do contracto e sendo esse depreato ser feito na tesouraria desta estrada a razão de 50\$ por milheiro de dormentes ou fração de milheiro; perdendo o proponente a garantia depositada si deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e nas duas propostas, no caso de ser aceita.

Os proponentes deverão apresentar-se a esta repartição, ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas em tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a designação das respectivas modalidades, etc.

Todas as propostas apresentadas até a hora serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de aberta a concorrência.

A administração reserva o direito de annullar a concorrência, si não apparecerem preços pelos quaes lhe convenha contractar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de janeiro de 1890. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, achando-se repletos de mercadorias os armazens da estação de Cashoara, só se receberão despichos para o embarque e estradas paulistas sujeitos a demora por tornarem-se preciso depositar nos estações intermediarias.

Escriptorio do trafego, 29 de janeiro de 1890. — J. O. Nogueira de Silva, chefe de trafego.

Edital

Genral Gustavo dos Santos, serventia publico de um dos officios do escriptorio das appellações civis, crimes e communs do Grego Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, etc.

Certifico que revendo os autos da appellação crime n. 2 559, proveniente desta capital federal, entre partes, como appellantes José Francisco Correa & Comp. e como appellados José Moreira Barbosa e João Baptista de Siqueira, delles consta e me foi pedido por certidão o seguinte accordado em relação:

Que vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação crime entre partes, appellantes José Francisco Correa & Comp. e appellados José Moreira Barbosa e João Baptista de Siqueira;

Considerando que, a sentença appellada confundiu contrafacção de marca industrial, commissão de marca, factos inteiramente distinctos segundo a lei n. 3.346 de 14 de outubro de 1887;

Considerando que, dos autos está provada a imitação da marca industrial dos appellantes, registrada, depositada e publicada no *Diario Official*;

Considerando que, feita a applicação da marca, foi publicamente exposta a venda pelos appellados, como mostra o auto de apprehensão do folhas crimes;

Considerando que, ao contrario do que affirmar a sentença appellada, a imitação é manifesta, como facilmente se conhece confrontando-se as duas marcas;

Considerando que, nos termos do § 6^o art. 18 da citada lei, dá-se imitação total ou parcial quando póde induzir em erro ou confusão o comprador sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem attenção exame ou confrontação;

Considerando que, como declaram os verbos no exame de fls. 21, o envolvere dos pacotes apprehendidos no estabelecimento dos appellados é uma imitação da marca e envolvere dos pacotes do fumo dos appellantes, visto que só por um exame muito attento e comparação dos mesmos pacotes podia ser reconhecida a diversidade de sua procedencia;

Considerando que, desde que a marca dos appellados a fls. 9 foi imitada na de fls. 10, e mudado aquelles de marca, ainda foi ella novame. imitada e exposta a venda, e incontestavel, que os ditos appellados commeteram o crime previsto no art. 14, ns. 5 e 6 da referida lei n. 3343;

Considerando, finalmente, o mais que consta do autos, (do provimento a appellação interposta a fls. 156 e reformando a sentença appellada, condemnando os réos appellados como incurso no grão mélio lo art. 14, ns. 5 e 6 da lei n. 3346, de 14 de outubro de 1887, a 13 mezes o meio de prisão e multa de 2-750\$ e nis custas.

Rio, 14 de janeiro de 1890.—*Faria Lemos*, presidente.—*Rodrigues*.—*Carneiro de Campos*.—*Pindolhyba de Mattos*.—*Fernandes Pinheiro*, vencido, applicava a pena no grão maximo.—*Dante Lisboa*.—*Barros Pimentel*, vencido em parte quanto a qualificação do delicto.—*Ovidio de Loureiro*.—*J. Coelho Bastos*, vencido.—*Ribeiro de Almeida*.—*J. Motta*, vencido, julguei que o réo achava-se incurso nos ns. 4 e 6 do art. 14 da lei n. 3346.—*Espinola*.—Foram votos vencedores os dos Srs. desembargadores Tito de Mattos e Muniz Barreto.—*Rodrigues*. Na la mais se continha mem declarava em o dito e mencionado accórdão aqui transcripto, que confiori, subscreevo e assigno em meu cartorio, aos 31 de janeiro de 1890. Eu, Gerardo Caetano dos Santos, subscreevi e assigno.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro do anno de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias que o cidadão Julio Cherubim Alvares da Cruz, dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

« Diz Julio Cherubim Alvares da Cruz, cidadão brasileiro, estabelecido na cidade de Caçapava, provincia do Rio Grande do Sul, com pratica de pharmacia ha mais de 12 annos consecutivos, que tendo requerido a V. Ex. licença para continuar com botica por si dirigida, visto não haver pharmaceutico formado e tendo o supplicante em seu favor apresentado attestados de medicos eminentes como exige o art. 65 do regulamento n. 9554 de 3 de fevereiro do anno passado, bem como attestados do unico medico então residente nesta cidade, da camara municipal, do Dr. juiz de direito e delegado de policia, declarando todos que o supplicante attendia e aviava as receitas que lhe erão apresentadas, do conformidade com o art. 51 do citado regulamento, foi por V. Ex. negata a licença pedida, visto haver um outro pratico desta cidade obtido licença para ter pharmacia.

Mesmo supplicante que nesta cidade tem no espaço de seis annos servido como boticario, aviando sempre com contentamento geral as receitas que lhe erão apresentadas, vem novamente perante V. Ex. solicitar a licença pedida, apresentando em seu favor os documentos que junta a esta e fundando sua petição no que dispõe o aviso que o Ministerio do Interior dirigiu a V. Ex. em resposta ao offício do V. Ex. de 6 de agosto ultimo.

Diz o referido aviso, interpretando o art. 65 do regulamento annexo ao decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, « que o disposto no final do art. 67 não exclue a co-existencia de dous ou mais praticos na mesma localidade; que, si dous ou mais praticos requererem licença para a mesma localidade e pela camara municipal for attestada a necessidade de uma só pharmacia, deve a Inspectoria Geral de Hygiene conceder licença ao pratico que a tiver requerido no primeiro logar; e si for attestada a necessidade de duas pharmacias, deverão ser attendidos os dous praticos que primeiro tiverem requerido, e assim por deante.»

Ainda não diz o referido aviso: « que deve se attende ao augmento da população que exige maior numero de pharmacias na localidade, e não haver, apezar disso, profissional habilitado que allí queira estabelecer-se;

e que a mesma vantagem que o publico auferir da concurrencia de pharmaceuticos uns com os outros, decorre da dos praticos, entre si, e que não havia razão para se conceder a individuos sem diploma de habilitação para o exercicio de pharmacia o excepcional favor de não poder existir mais de um pratico em cada localidade, ainda mesmo que a população comportasse maior numero de praticos.»

Aqui mesmo nesta provincia ha localidades que tem mais de um pratico, como as cidades de S. Leopoldo e D. Peirito que tem dous praticos como pharmaceuticos.

Assim, em face da clara disposição do citado aviso, apresentando o supplicante attestados da camara municipal, do delegado de hygiene e de um outro medico, em que todos declaram que a população desta cidade exige maior numero de praticos, pois, que comporta duas pharmacias, vem o supplicante, respeitosamente pedir a V. Ex. para que, tomando em consideração não só o exposto como tambem os attestados que acompanharam a sua petição anterior, se sirva conceder-lhe licença para ter pharmacia nesta cidade.

Nestes termos pede a V. Ex. se digno mandar dar publicidade ao presente na Corte, pelo prazo do regulamento já citado, remetendo-a tambem a junta desta provincia para ser aqui publicado do que—E. R. M.—Caçapava, 2 de novembro de 1888.—*Julio Cherubim Alvares da Cruz*. Sobre duas estampilhas de 200 réis cada uma.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene da provincia do Rio Grande do Sul, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 10 de abril de 1888.—*Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Arlindo Angelo de Amorim Aguiar, por seu procurador Silva Gomes & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Arlindo Angelo de Amorim Aguiar, cidadão brasileiro o estabelecido com pharmacia na cidade do S. João da Boa Vista, estado de S. Paulo, para o que foi licenciado por essa digna Inspectoria, desejando, por motivos ponderosos, permutar essa licença com a que igualmente foi concedida ao cidadão Daniel Kiellander, actualmente estabelecido na freguezia de Sant'Anna da Vargem Grande, do mesmo municipio, vem solicitar-vos a competente autorização para esse fim; sujeitando-se o supplicante a todas as exigencias da lei e ao que sobre esse objecto estabelece art. 66 do regulamento do serviço sanitario em vigor; nestes termos pede deferimento.—Capital federal, 17 de janeiro de 1890.—Por procuração, *Silva, Gomes & Comp.*» Sobre duas estampilhas de cem réis cada uma.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado de São Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de janeiro de 1890.—*Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Daniel Kiellander, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Diz Daniel Kiellander, cidadão brasileiro, casado, pharmaceutico pratico, licenciado para

ter pharmacia a carta em Sant'Anna da Vargem Grande do Rio Verde do termo de S. João da Boa Vista, estado de S. Paulo, que tendo tratado permuta com o pratico Arlindo Angelo de Amorim Aguiar, igualmente licenciado e estabelecido no mesmo termo e na cidade de S. João da Boa Vista, e neste sentido tendo-vos requerido que vos dignasseis conceder licença para a referida permuta, o que foi deferido pela vossa deliberação de 25 de novembro do anno findo; nos termos, pois, das disposições do art. 66 do regulamento sanitario em vigor, vem o supplicante respeitosamente requerer vos dignéis conceder-lhe a referida licença de permuta, satisfeitas todas as formalidades exigidas pela lei. E sendo de inteira justiça o requerido, pede deferimento.—E. R. M.—Sant'Anna da Vargem Grande, 11 de janeiro de 1890.—*Daniel Kiellander*.» Sobre uma estampilha de duzentos rs.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de janeiro de 1890.—*Dr. Pedro Affonso de Carvalho*.

Em virtude do que dispõe o art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Antonio Goularte de Macedo, por seu procurador João Antonio de Galdo, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Antonio Goularte de Macedo, requer a esta inspectoria licença para continuar com a pharmacia sita na estação da Cachoeira do Macaé, dignando-se V. Ex. dar pr despatch radiado até a publicação do novo regulamento.» O supplicante pede venia para ponderar a V. Ex. que não é caso de abrir nova pharmacia, é apenas para continuar a funcionar a já licenciada, a qual o supplicante comprou a Luiz Manoel de Oliveira, o qual se retirou da localidade e como não existe outra pharmacia nas proximidades do dito logar, e sendo de urgentissima necessidade o aviamento de receitas para muitos doentes que existem actualmente, o supplicante pede a V. Ex. se digno considerar as circunstancias expostas e resolver como for de justiça.

Saudo e fraternidade.—Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1890.—Por procuração de Antonio Geularte de Macaé, *João Antonio de Galdo*.

—Sobre uma estampilha de duzentos réis. E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado do Rio de Janeiro a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 27 de janeiro de 1890.—*Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Salustiano Bezerra de Pontes, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Diz Salustiano Bezerra de Pontes, cidadão brasileiro, que, tendo a necessaria pratica de botica, vem solicitar de V. Ex. a necessaria licença para que possa abrir um estabelecimento dessa natureza na villa de Oricury, do estado de Pernambuco. Como verá V. Ex. dos documentos que junta, não só o supplicante se mostra habilitado para o fim requerido, como prova a falta de botica naquela localidade, em logar central, e aliado ao que o documento que a respeito o mesmo, um attestado da respectiva camara municipal. E

SCIENCIAS, LETRAS E ARTES.

A hygiene em 1889

(Continuado de n. 33)

A hygiene da habitação burguez constitue o objecto de demonstração concludente e de genero especialissimo no pavilhão da cidade de Paris, o mais proximo do palacio das Bellas Artes.

Foram ahi construidas duas pequenas casas semelhantes ás que habita a população operaria, nos quarteirões afastados do centro da cidade.

Exteriormente são ambas semelhantes; mesmas dimensões, mesmo aspecto, identico modo de construcção, iguaes aberturas.

Ambas se compoem de um piso e mais dous andares; nisso, porém, cifra-se a semelhança, sendo as disposições interiores completamente diferentes.

Em uma reuniu-se tudo quanto póle tornar insalubre uma casa; em outra realizaram-se todas as combinações para garantir a salubridade.

Os dous pequenos edificios acham-se reunidos, na altura do segundo andar, por um passadiço que communica um a outro.

Cartazes e barreiras guiam o visitante que as percorre.

Entra-se pela casa insalubre e antes de transpor seus umbraes, nota-se, na fachada, um tubo fundido cujas juntas gottejam agua servil. A bacia da cozinha, cujos tubos não são em syphão, permittem o refluxo dos gazes no aposento. A pia derrama agua na rua e seu cheiro se mistura ás emanações do esgoto que está em communicação directa com a cozinha.

Um pequeno pateo mal allumiado, estreito, mal calçado, dá passagem a sargetas, que não são estanques e deixam ver o edificio mal fechado de uma fossa fixa que exhala seus gazes debaixo das janellas e não póde ser esgotada sinão passando pelo interior da casa. Os tubos de esgoto das aguas servilas são mal ligados. As latrinas abrem-se para e escada; são dispostas á turca e falta-lhes agua. As valvulas acham-se obstruidas, o solo impregnado de liquidos. Os mesmos erros com pequenas variantes são reproduzidos nos andares superiores.

A casa insalubre é illuminada a gaz, mas os bicos não são ventilados e as chaminés não tem correntes de ar para o exterior.

Atravessando-se o passadiço e penetrando-se na casa salubre sente-se mudança completa. Papeis de cores claras, cortinas de guipure branca dão aspecto risonho aos aposentos. Os assoalhos podem ser desmontados. Uns são á ingleza, outros de carvalho. As chaminés communicam-se com o exterior. As latrinas são providas de bacia de oclusão hydraulica; o reservatorio de aguas servilas é de syphão; o systema empregado é o de tudo para o esgoto. As vidraças superiores das janellas da escada tem ventiladores e valvula de mica. As bacias, os lavatórios são providos de agua, de tubos de syphão e ventilados. A cozinha é servida por um tubo de agua de fonte, a pia é munida de syphão com abertura para o esgoto; o canalhão do grez permite lavar a pia de agua. Os en-

canamentos são perfeitos, sendo os tubos pintados de cores diferentes, o que permittê distinguil-os. O pateo é muito mais claro do que o outro e se achava em bom estado. Tem a cozinha illuminada por uma lampada que permittê examinar os encanamentos e registros para as aguas de fonte de rio.

Detive-me com prazer nestas duas pequenas casas, porque sua comparação constitue completa lição de hygiene urbana que interessa ao mesmo tempo aos medicos, aos architectos, aos empreiteiros e aos operarios do povo. Ahi aprenderão a distinguir o que é preciso fazer do que é necessario evitar. Os profissionaes reconhecem, com o tacto peculiar, a superioridade das disposições que se lhes recommenda e todos verificam o facto, sobre que nunca se insiste demasiado, de que a hygiene não é tão dispendiosa quanto se julga e que uma casa salubre não custa muito mais a construir e a conservar do que uma casa insalubre.

Esta demonstração que salta aos olhos faz a maior honra aos engenheiros do saneamento de Paris, mas é justo que se attribua o verdadeiro merito áquelle que foi o mestre desses engenheiros, ao homem que mais tem trabalhado pela salubridade das habitações e das cidades e por quem a hygiene ainda se cobre de luto. Foi Durand-Claye o primeiro a pôr em pratica esses meios topicos de ensino que teem o character da evidencia e incutem a convicção em todos os espiritos. Fez dessa questão a occupação da sua existencia; procurava-lhe a solução com ardor apaixonado, percorrendo a Europa para estudar de visu as disposições em uso nos principais centros populosos, indo de cidade em cidade, de congresso em congresso, para propagar suas idéas; multiplicando as demonstrações e as conferencias, com a energia e a força convincente de um apostolo.

Foi Durand-Claye quem primeiro teve a idéa de pôr ao lado uma da outra a representação de uma casa insalubre e a de uma salubre. Lembra-se todos da esplendida Exposição da cidade de Paris que occupava um mais no congresso de Genebra, essas duas milles de 10 metros de altura, representando em metade do tamanho e em todas as suas minucias, as disposições que occupam na construcção das casas modernas. Os planos, os desenhos, as plantas relativas á distribuição das aguas em Paris, á canalização subterranea e ao escoamento das aguas servilas nos terrenos de Gennevilliers. Vieram naturalmente encontrar tudo isso, quer na exposição de hygiene, quer no quartel Lobau. No mesmo praezio que se achavam os modelos demonstrativos de Durand-Claye, nos seus planos, no pavilhão da cidade de Paris, ao lado do grupo de estudo edificadas pelos Drs. Lehigh, Arnan e Masson. A parte de hygiene que diz respeito á hygiene da vida pública, ainda muito mais importante, como vimos.

assim, preenchidas as formalidades legais que do caso se requerem, o supplicante pede deferimento. — *Antonio Luciano Bezerra de Pontes*, 23 de outubro de 1889. — Sobre uma estampilha de douscentos réis.

E declara, que, si neste prazo nenhum pharmaceutico commo lhe commoente ou a Inspectoria de Hygiene do estado de Pernambuco, a resolução de estabelecer pharmacia na cidade localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 9 de janeiro de 1889. — *Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de cinco dias que o cidadão João Candido Faleiros, por seu procurador Antonio Veriano Pereira, lhe dirigiu a seguinte pedição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 66 do citado regulamento:

Diz João Candido Faleiros, por seu procurador, que achando-se nas condições legais de obter licença de pharmacia na villa de Espuçahy, termo e comarca da Franca, vem requerer a V. Ex. se digne conceder-lhe a mesma licença, guardadas as formalidades legais, offerecendo para esse effeito os documentos juntos. O supplicante requer a. pode deferimento na forma requerida. — *B. R. M. — S. Paulo*, 23 de julho de 1889. — *Antonio Veriano Pereira*, sobre uma estampilha de douscentos réis.

E declara que si neste prazo nenhum pharmaceutico commo lhe commoente ou a Inspectoria de Hygiene da provincia de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na cidade localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 13 de agosto de 1889. — *Dr. Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os servios infra para serem publicados mediante previo pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Lettão.
Antonio Buene do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Axel E. Severn.
Bonifacio Pinheiro de Carvalho.
Enzebio Alves Sarmiento.
Francisco Auguste de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach de Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pegot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Hedeuiges Borges de Souza.
Joaquim da Costa e Faria.
Joaquim do Lavor Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Julio Cherubim Alvares da Cruz.
Leopoldo Maria de Aguiar.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobato.
Paulo De Gino.
Osmano Tolentino Almeida.
Pedro Ribeiro de Almeida.
Quintino Tavares.
Theodoro de Almeida Cortes.
Tudo Pina Tempo (capitão).

S. Paulo, 31 de janeiro de 1880. — *A. C. Cordeiro Pereira de Barros*, ajudante do administrador.